

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL  
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

**LAURA BASÍLIO SÁ FORTES**

**PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA NO PROCESSO DE SEGREGAÇÃO  
SOCIOESPACIAL DA POPULAÇÃO NEGRA EM ÁREAS DE RISCO: UMA  
ANÁLISE A PARTIR DA VILA OLAVO COSTA EM JUIZ DE FORA - MINAS  
GERAIS**

JUIZ DE FORA  
2025

**LAURA BASÍLIO SÁ FORTES**

**PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA NO PROCESSO DE SEGREGAÇÃO  
SOCIOESPACIAL DA POPULAÇÃO NEGRA EM ÁREAS DE RISCO: UMA  
ANÁLISE A PARTIR DA VILA OLAVO COSTA EM JUIZ DE FORA - MINAS  
GERAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Faculdade de Serviço Social  
da Universidade Federal de Juiz de Fora,  
como requisito parcial à obtenção do título  
de Bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Michelle Neves Capuchinho

**JUIZ DE FORA**

**2025**

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Sá Fortes, Laura Basílio.

Programa Auxílio-Moradia no processo de segregação socioespacial da população negra em áreas de risco: Uma análise a partir da Vila Olavo Costa em Juiz de Fora - MG / Laura Basílio Sá Fortes. -- 2025.

82 p. : il.

Orientadora: Michelle Neves Capuchinho  
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Serviço Social, 2025.

1. segregação socioespacial. 2. Programa Auxílio-Moradia. 3. áreas de risco. 4. racismo ambiental. 5. Vila Olavo Costa. I. Capuchinho, Michelle Neves, orient. II. Título.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**FORMULÁRIO DE APROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO**

Discente	Laura Basílio Sá Fortes
Matrícula Discente	202068033
Título do TCC	<b>O Programa Auxílio-Moradia no processo de segregação socioespacial da população negra em áreas de risco: Uma análise a partir da Vila Olavo Costa em Juiz de Fora</b>
Natureza do trabalho	trabalho de conclusão de curso
Curso	Serviço Social
Orientador(a)	Michelle Neves Capuchinho
Coorientador (se houver)	
Data da aprovação	21/08/2025
Nome, titulação dos(as) componentes da banca	Prof. Dra. Elizete Maria Meneget Prof. Dra. Monica Aparecida Grossi

Aaprovo a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente acima designado(a).

Juiz de Fora, 13 de agosto de 2025.

Assinatura digital do Orientador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Neves Capuchinho, Professor(a)**, em 22/08/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o



código verificador **2551363** e o código CRC **831EA066**.

---



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

### ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

#### GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Formato da Defesa: (X) presencial ( ) virtual ( ) híbrido

Ata da sessão (X) pública ( ) privada referente à defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **O Programa Auxílio-Moradia no processo de segregação socioespacial da população negra em áreas de risco: Uma análise a partir da Vila Olavo Costa em Juiz de Fora -MG**, para fins de obtenção do grau de Bacharel em SERVIÇO SOCIAL, pelo(a) discente Laura Basílio Sá Fortes (matrícula 202068033), sob orientação da Prof.(a) Dr.(a) Michelle Neves Capuchinho e coorientação da Prof. Dr.(a) \_\_\_\_\_, na Faculdade de SERVIÇO SOCIAL da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Aos 21 dia do mês de agosto do ano de 2025, às 17 horas, na Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), reuniu-se a Banca examinadora, composta pelos seguintes membros:

Titulação	Nome	Na qualidade de:
Dra	Michelle Neves Capuchinho	Orientadora
Dra	Elizete Maria Menegat	Membro da banca
Dra	Mônica Aparecida Grossi Rodrigues	Membro da banca

\*Na qualidade de (opções a serem escolhidas): Orientadora

- Orientador(a)
- Coorientador
- Membro da banca

### AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Tendo o(a) senhor(a) Presidente declarado aberta a sessão, mediante o prévio exame do referido trabalho por parte de cada membro da Banca, o(a) discente procedeu à apresentação de seu Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação e foi submetido(a) à arguição pela Banca Examinadora que, em seguida, deliberou sobre o seguinte resultado:

(X) APROVADO

( ) REPROVADO, conforme parecer circunstaciado, registrado no campo Observações desta Ata e/ou em documento anexo, elaborado pela Banca Examinadora

Nota: 100

Observações da Banca Examinadora caso haja necessidade de anotações gerais sobre o Trabalho de Conclusão de Curso e sobre a defesa, as quais a banca julgue pertinentes

Nada mais havendo a tratar, o(a) senhor(a) Presidente declarou encerrada a sessão de Defesa, sendo a presente Ata lavrada e assinada pelos(as) senhores(as) membros da Banca Examinadora e pelo(a) discente, atestando ciência do que nela consta.

#### INFORMAÇÕES

**Para fazer jus ao título de bacharel, a versão final do Trabalho de Conclusão de curso, considerado Aprovado, devidamente conferida pela Secretaria do Curso de (colocar o nome do curso), deverá ser tramitada para o Repositório Institucional, dentro do prazo de 72 horas da realização da banca.**

Juiz de Fora, 13 de agosto de 2025.

#### Assinatura digital dos membros da Banca Examinadora



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Neves Capuchinho, Professor(a)**, em 22/08/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Aparecida Grossi Rodrigues, Professor(a)**, em 25/08/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizete Maria Menegat, Professor(a)**, em 25/08/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Basílio Sá Fortes, Usuário Externo**, em 25/08/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2551361** e o código CRC **409669EE**.

## AGRADECIMENTOS

Neste momento final da graduação não poderia deixar de agradecer a todos que estiveram presentes nessa trajetória, oferecendo apoio, incentivo e compreensão. Cada palavra de encorajamento, cada gesto de carinho e cada momento compartilhado contribuíram para que este sonho, de me formar como Assistente Social na Universidade Federal de Juiz de Fora se tornasse realidade.

Agradeço, em primeiro lugar, à minha mãe. Sem ela, que é a minha fortaleza e o meu maior exemplo de uma mulher forte, independente e decidida, com certeza eu não teria chegado até aqui.

Ao meu pai, que sempre me incentivou a estudar e dar o máximo de mim.

Ao meu amor, que esteve ao meu lado ao longo destes 5 anos de Faculdade, me apoiando incondicionalmente, celebrando cada conquista e me dando força nos momentos mais difíceis.

À minha vizinha Maria, que onde quer que ela esteja lá no céu, sei que celebra cada uma das minhas conquistas.

Não posso deixar de expressar a minha gratidão ao campo de estágio na Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, que foi sem dúvidas, uma das melhores oportunidades e experiências que tive o privilégio de vivenciar. Posso dizer que, com toda certeza, esta experiência não teria sido tão significativa se não fosse pela Tamara, Michele e Stephania, assistentes sociais da SSPDC que estiveram ao meu lado durante esse processo de estágio, me auxiliando com toda atenção e carinho. O meu muito obrigada a vocês, meninas! Vou levar um pedacinho de cada aprendizado que tive com vocês para sempre em minha jornada como profissional.

Agradeço, também, à professora Dra. Michelle Neves Capuchinho, que me orientou e me guiou ao longo da construção deste trabalho, contribuindo com todo o seu conhecimento, paciência e incentivo. Muito obrigada, Michelle, por acreditar no potencial desta pesquisa mesmo diante dos desafios encontrados.

## RESUMO

O presente trabalho visa analisar o processo de segregação socioespacial da população negra em áreas de risco no município de Juiz de Fora e o papel do Programa Auxílio-Moradia em meio a este contexto, com ênfase na Vila Olavo Costa. Para atingir esse objetivo, foi necessário realizar um levantamento histórico sobre a colonização no Brasil, destacando como o conceito de raça se tornou um elemento central na organização social e na hierarquização das relações econômicas, políticas e culturais. Essa construção ideológica, desenvolvida durante o período da escravidão, legitimou a exploração da força de trabalho da população negra e naturalizou sua marginalização. Mesmo após a abolição da escravatura, tal população enfrentou dificuldades significativas para se inserir no mercado de trabalho e para acessar a propriedade privada da terra. Este contexto histórico perdura até a atualidade, a partir da segregação socioespacial, em que a população negra e pobre é sistematicamente expulsa pelo poder público das áreas centrais da cidade, encontrando como alternativa a ocupação de regiões periféricas, suscetíveis a desastres ambientais, como é o caso da Vila Olavo Costa. Este território, desde a sua gênese, tem sido marcado pela vulnerabilidade socioeconômica e pela precariedade das condições habitacionais de seus moradores, associadas à negligência da administração pública, configurando-se, assim, como um espaço emblemático das dinâmicas de racismo ambiental e segregação urbana presentes no município. Dessa forma, busca-se compreender como o Programa Auxílio-Moradia atua na dinâmica da segregação socioespacial e se é capaz de possibilitar que os beneficiários, inicialmente moradores de áreas de risco na Vila Olavo Costa, possam ter acesso a moradias localizadas em territórios mais seguros e com melhores condições de infraestrutura urbana.

Palavras-chave: segregação socioespacial, Programa Auxílio-Moradia, áreas de risco, racismo ambiental, Vila Olavo Costa.

## ABSTRACT

This study analyzes the socio-spatial segregation of the Black population in high-risk areas of the municipality of Juiz de Fora, focusing on the role of the Housing Assistance Program within this context, with particular attention to the neighborhood Vila Olavo Costa. To achieve this objective, a historical overview of Brazilian colonization was conducted, emphasizing how the concept of race became a central element in social organization and in the hierarchical structuring of economic, political, and cultural relations. This ideological construct, developed during the slavery period, legitimized the exploitation of Black labor and naturalized their marginalization. Even after abolition, this population faced significant barriers to entering the labor market and accessing private land ownership. This historical trajectory persists today, reinforced by socio-spatial segregation, wherein Black and low-income communities are systematically displaced by the government from central urban areas, often resorting to occupation of peripheral zones prone to environmental disasters, such as Vila Olavo Costa. Since its genesis, this territory has been marked by socioeconomic vulnerability and the precariousness of its residents' housing conditions, compounded by public administration negligence, thus constituting an emblematic space of the environmental racism and urban segregation dynamics present in the municipality. Accordingly, this study examines how the Housing Assistance Program operates within the dynamics of socio-spatial segregation and whether it can enable beneficiaries — originally residents of high-risk areas in Vila Olavo Costa — to access housing located in safer territories with better urban infrastructure.

Keywords: socio-spatial segregation, Housing Assistance Program, high-risk areas, environmental racism, Vila Olavo Costa.

## **LISTA DE QUADROS**

<b>Quadro 1:</b> Perfil dos beneficiários negros moradores da Vila Olavo Costa.....	66
<b>Quadro 2:</b> Regiões de origem do imóvel interditado dos beneficiários e de locação após inserção no PAM.....	67
<b>Quadro 3:</b> Condições urbanas das micro áreas de Juiz de Fora - MG habitadas por famílias beneficiárias inseridas no Programa, que encontram-se em territórios classificados como ZEIS.....	70

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Gráfico I:</b> Perfil étnico-racial dos beneficiários do Programa Auxílio-Moradia Emergencial.....	50
<b>Gráfico II:</b> Sexo de nascimento dos beneficiários negros que viviam em áreas de risco.....	52
<b>Gráfico III:</b> Escolaridade dos beneficiários negros que viviam em áreas de risco..	53
<b>Gráfico IV:</b> Situação de inserção no mercado de trabalho.....	55
<b>Gráfico V:</b> Localização das moradias interditadas por região na cidade de Juiz de Fora - MG.....	56

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ATHIS — Assistência Técnica Pública para Habitação de Interesse Social

CRAS — Centro de Referência de Assistência Social

CREAS — Centro de Referência Especializado de Assistência Social

EC — Estatuto da Cidade

IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA — Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

MPR — Mapa Rápido Participativo

PAM — Programa Auxílio-Moradia

PDP — Plano Diretor Participativo

PJF — Prefeitura de Juiz de Fora

PNPDEC — Política Nacional de Proteção e Defesa Civil

SEDUPP — Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular

SEPPPOP — Secretaria de Planejamento do Território e Participação Popular

SSPDC — Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil

ZEIS — Zonas Especiais de Interesse Social

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO 1: PRIMEIRAS FORMAS DE ACESSO À TERRA, CONSTITUIÇÃO DA RAÇA COMO FORMA DE DOMINAÇÃO E O RACISMO AMBIENTAL: COMPREENDENDO AS ORIGENS DA SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL NO BRASIL.....</b>	<b>14</b>
1.1 O acesso à terra no período colonial e instituição da raça como forma de dominação.....	14
1.2 Do pós abolição à segregação socioespacial: permanência da marginalização dos ex-escravizados e da impossibilidade do acesso à propriedade privada da terra.....	19
1.3 Um panorama relacionado à construção social das “áreas de risco” e o racismo ambiental.....	24
<b>CAPÍTULO 2: SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL E O PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA EM JUIZ DE FORA.....</b>	<b>30</b>
2.1 A segregação socioespacial e a ocupação em áreas de risco no município de Juiz de Fora - Minas Gerais.....	30
2.2 Programa Auxílio-Moradia: um paliativo emergencial para a população em situação de risco habitacional.....	44
2.3 Compreendendo qual é o perfil da população beneficiária.....	49
<b>CAPÍTULO 3: A PRODUÇÃO DE UM TERRITÓRIO RACIALIZADO EM JUIZ DE FORA: O CASO DA VILA OLAVO COSTA.....</b>	<b>58</b>
3.1 Formação sócio-histórica da Vila Olavo Costa: um território negro e periférico.....	59
3.2 Um recorte dos beneficiários do Programa Auxílio-Moradia moradores da Vila Olavo Costa.....	64
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>73</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>77</b>

## INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo realizar uma análise do processo de segregação socioespacial da população negra em áreas de risco no município de Juiz de Fora, com ênfase na Vila Olavo Costa — território marcado pela negligência do poder público, pela marginalização de seus moradores e pela precariedade urbana. A partir desta análise, busca-se compreender se as famílias que viviam em situação de risco habitacional em áreas de risco na Vila Olavo Costa e tiveram as suas residências interditadas pela Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil do município, conseguiram ter acesso à moradias dignas e fora de regiões de risco, com acesso à infraestrutura urbana de qualidade, a partir da inserção no Programa Auxílio-Moradia.

O interesse por desenvolver tal pesquisa tem a ver com alguns estudos realizados no decorrer da graduação em Serviço Social, principalmente durante a disciplina de “Questão Social e Desigualdades Sócio-territoriais”. Assim, é preciso compreender a Questão Social como expressão do conflito entre as classes, que gera contradições e podem se converter em reivindicações da classe subalterna para o Estado, na busca de reconhecimento de seus direitos, conforme apontamentos de Carvalho e Iamamoto (1983). Logo, entende-se que a “Questão Social” trata-se da contradição entre capital e trabalho, onde há, dessa forma, a apropriação, pelos capitalistas, da riqueza socialmente produzida pela classe trabalhadora.

Neste contexto, pode-se entender o “território” não como apenas um espaço geográfico, mas como uma “totalidade dinâmica/contraditória produzida no processo material de produção/reprodução do capital mediada pela superestrutura, ou seja, os poderes simbólicos, políticos, ideológicos, jurídicos etc.”(Camacho, 2010, p.94)

O período de estágio na Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil de Juiz de Fora também foi uma vivência fundamental que despertou ainda mais o meu interesse pela temática. Ao longo dos atendimentos realizados pelas assistentes sociais à indivíduos que vivem em áreas de risco, percebi que a maioria destes são negros, uma percepção inicial que logo foi confirmada através do acesso à pesquisas realizadas pela Defesa Civil sobre a etnia/raça dos moradores destas áreas. Tais indivíduos construíram suas moradias ou compraram os seus respectivos imóveis nestes locais devido a um intenso processo de segregação

socioespacial, influenciado pela especulação imobiliária. Esta, por sua vez, se dá por meio da prática de compras de imóveis ou terrenos com o objetivo de sua valorização para uma futura venda, sendo que estes locais poderiam ser utilizados como moradias — inclusive por indivíduos que vivem em situação de risco socioambiental, contudo, acabam por permanecerem sem utilização e são vendidos em preços mais altos quando há um aumento no valor do mercado.

Durante o estágio, conheci o Programa Auxílio-Moradia e desenvolvi algumas críticas e hipóteses sobre o benefício. Este, que deveria ser um auxílio eventual, torna-se um paliativo na vida dos beneficiários devido à ausência de políticas públicas habitacionais efetivas, perpetuando o ciclo de vulnerabilidade habitacional, a instabilidade residencial e a segregação socioespacial, mantendo essas famílias em regiões periféricas, permanecendo a dificuldade ao acesso destes indivíduos à infraestrutura de qualidade e à serviços públicos essenciais, e, consequentemente, limitando suas perspectivas de superação dessa condição.

A partir da segunda metade do século XX, a dinâmica de urbanização brasileira passou por profundas transformações, impulsionadas pelo processo acelerado de industrialização e pela migração em massa de trabalhadores do campo para as cidades. Tal crescimento urbano ocorreu de maneira desordenada, onde a população pobre e, principalmente negra, foi sendo “empurrada” para regiões periféricas e de risco ambiental. Esse processo era justificado pelo poder público municipal por via de discursos que defendiam a “limpeza”, o “embelezamento” e o “sanitarismo” dos centros urbanos que encontravam-se em desenvolvimento (Silva, 2008).

A “disputa” pelos territórios nos espaços urbanos fez com que as diferentes classes e camadas sociais fossem concentrando-se em diferentes regiões das cidades, onde as elites econômicas estabeleceram-se em áreas centrais e mais valorizadas da cidade, enquanto as populações de baixa renda, em sua maioria negras, foram relegadas às periferias e zonas de risco ambiental, configurando o que Villaça (2001) chama por “segregação”.

Ermínia Maricato (2000), aponta a segregação socioespacial como a maior expressão de desigualdade, configurando-se em pontos de pobreza generalizada. Tal segregação não apenas delimita fisicamente as desigualdades urbanas, mas também restringe o acesso da população periférica a serviços essenciais, infraestrutura adequada e oportunidades de emprego.

A ocupação das chamadas “áreas de risco” ambientais, frequentemente localizadas nas periferias urbanas, acontece devido à falta de alternativas habitacionais enfrentadas pela população negra e de baixa renda, que foi “expulsa” pelo poder público dos centros urbanos e não consegue ter acesso a moradias adequadas em áreas mais seguras e estruturadas. Isso se deve a uma combinação de fatores, que perpassam desde questões históricas relacionadas à colonização, como a marginalização estrutural da população negra e o racismo ambiental, até dinâmicas contemporâneas de segregação socioespacial, incluindo a especulação imobiliária e a ausência de políticas públicas efetivas de habitação social.

Juiz de Fora é um município que conta com aproximadamente 540.756 habitantes distribuídos em uma extensão territorial de 1.435,749 km<sup>2</sup> (IBGE, 2022). Estima-se que cerca de 25% dessa população resida em áreas de risco hidrológico e/ou geológico, o que corresponde a aproximadamente 135.189 pessoas expostas a desastres ambientais de origens geológicas e hidrológicas (Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, 2024).

Ainda, uma pesquisa realizada pela Defesa Civil nas áreas de risco de Juiz de Fora revelou que 70,5% dos moradores desses locais são negros (pretos ou pardos), enquanto 29,5% são brancos (Barreto, 2010), evidenciando uma clara expressão do racismo ambiental.

É a partir desta realidade que o presente trabalho tem como objeto de análise o papel do Programa Auxílio-Moradia, instituído no município de Juiz de Fora, pela Lei nº 14.214 de 2021, no contexto da segregação socioespacial, com o objetivo de compreender se este auxílio é capaz de possibilitar às famílias beneficiárias, que viviam em áreas de risco na Vila Olavo Costa, a locação de imóveis locais seguros e com acesso a infraestrutura de qualidade.

A escolha pela Vila Olavo Costa justifica-se por sua histórica condição de território racializado e periférico, sendo reconhecida como a primeira favela de Juiz de Fora (Rocha, 2025) e, para além disso, pode ser caracterizada pela concentração de processos estruturais de marginalização e de vulnerabilidade socioambiental.

No primeiro capítulo foi analisada a formação social brasileira, com ênfase no acesso à terra no período colonial, a partir de autores como Caio Prado Jr. (2000) e Florestan Fernandes (1965). Outro ponto central neste primeiro momento, tratou-se da discussão sobre a utilização do conceito de raça como forma de classificação

social e dominação, baseada nas contribuições de Aníbal Quijano (2005), que demonstra como esse discurso europeu legitimou a exploração e opressão de indígenas e africanos, consolidando um sistema colonial ainda presente nas estruturas sociais atuais. Além disso, o capítulo abordou sobre a situação dos ex-escravizados após a abolição do trabalho escravo, em 1888, destacando que esta população se viu lançada à vida livre, sem garantias de direitos básicos, enfrentando grandes dificuldades para o acesso ao mercado de trabalho, à terra e à moradia digna. Esses indivíduos, portanto, acabavam por ocupar áreas periféricas e de risco; quando estabelecidos em regiões centrais, como nos cortiços, eram frequentemente expulsos de suas moradias em nome de discursos de limpeza, saneamento e embelezamento das áreas centrais das cidades. Por fim, discute-se o racismo ambiental e a formação social das áreas de risco, evidenciando como esses processos históricos contribuíram para a concentração de populações negras e pobres em territórios marginalizados e negligenciados pelo poder público.

No segundo capítulo, foi realizado o debate sobre o desenvolvimento urbano e o processo de segregação socioespacial na cidade de Juiz de Fora. Discutiu-se sobre a formação da cidade e a sua introdução no contexto de industrialização, assim como o acesso formal e legal ao emprego e à terra, privilégio restrito a determinados grupos sociais, sendo que, em meio a tal contexto, a população negra e pobre encontrou como alternativa a ocupação de áreas periféricas e de risco. Ainda, foram abordadas as legislações e normativas que tratam do direito à cidade e do fato que, embora estas sejam reconhecidas internacionalmente por sua relevância e abrangência, não são colocadas em prática. Neste capítulo, também foram apresentados o Programa Auxílio-Moradia e os limites enfrentados por este benefício, buscando-se analisar os dados relacionados à população negra beneficiária do auxílio, com o objetivo de compreender quem são estes indivíduos, se concluíram o ciclo básico educacional, se possuem acesso ao mercado de trabalho formal e em quais regiões de risco de Juiz de Fora eles habitavam antes de terem suas moradias interditadas pela Defesa Civil e serem inseridos no Programa.

Por fim, buscou-se realizar uma análise da formação sócio-histórica da Vila Olavo Costa, para compreender as origens do bairro e os processos que contribuíram para sua configuração enquanto território racializado e periférico. Para que, posteriormente, pudéssemos ter um olhar mais aprofundado para os beneficiários do Programa Auxílio-Moradia que tiveram os seus imóveis interditados

no território do Olavo Costa. Neste instante, foi verificado se estas famílias, a partir da inserção no benefício, conseguiram ter acesso à moradias em locais fora de área de risco e com infraestrutura urbana adequada.

# **CAPÍTULO 1: PRIMEIRAS FORMAS DE ACESSO À TERRA, CONSTITUIÇÃO DA RAÇA COMO FORMA DE DOMINAÇÃO E O RACISMO AMBIENTAL: COMPREENDENDO AS ORIGENS DA SEGREGAÇÃO SOCIOESPECIAL NO BRASIL**

## **1.1 O acesso à terra no período colonial e instituição da raça como forma de dominação**

Para a compreensão de como se deu o processo de segregação socioterritorial em específico no município de Juiz de Fora, é fundamental irmos às raízes da história, conforme o autor Caio Prado Jr., visando ter em mente como se deram as primeiras formas de acesso à terra no Brasil, isto é, é preciso retornarmos à gênese da história levando em consideração o processo de colonização, a perspectiva do eurocentrismo e da colonialidade do poder.

Entre os séculos XV e XVI, ocorreram importantes avanços nas técnicas de navegação marítima, o que provocou mudanças significativas nas antigas rotas utilizadas pelos países europeus (Barreto, 2010). Nesse período, em um contexto no qual o comércio era realizado majoritariamente por vias terrestres, companhias comerciais financiadas por monarquias europeias passaram a promover expedições marítimas, com o objetivo de ampliar fronteiras e estabelecer relações comerciais com o Oriente.

Pode-se dizer que Portugal destacou-se enquanto pioneiro nas grandes navegações, tendo em vista a posição geográfica privilegiada de seu território (Caio Prado Jr., 2000). Nessa perspectiva, após a chegada dos portugueses à costa africana e a descoberta das ilhas de Cabo Verde, Madeira e Açores, suas expedições, inicialmente voltadas para alcançar as Índias, acabaram por atingir o continente americano. Entretanto, além de Portugal, outras nações europeias, como Espanha, Holanda, França, Dinamarca e Suécia, também chegaram no local.

Durante os primeiros 30 anos da chegada de Portugal nas Américas, haviam apenas trocas de mercadorias com o povo nativo, a exploração do pau-brasil e de alguns alimentos. Conforme Prado Jr. (2000), os portugueses não possuíam interesse em povoar a América, tendo, inclusive, desprezo por seu território “primitivo” e “vazio”. É válido ressaltar que, as condições naturais, principalmente em regiões tropicais do Brasil, as quais eram bastante diferenciadas do habitat

natural dos europeus, repeliam os colonos que poderiam apresentar algum interesse em povoar o local (Idem, 2000). Dessa forma, diferentemente das regiões temperadas, que eram consideradas preferenciais para a adaptação dos colonizadores, nas regiões tropicais apenas dirigiam-se aqueles que não precisariam realizar trabalhos braçais, contando com outras pessoas para a realização desta atividade.

Infere-se, dessa forma, que os europeus invadiram as terras brasileiras, visando única e exclusivamente a captação de recursos naturais, com o objetivo de viabilizar a acumulação de capital nos países centrais europeus, por intermédio das empresas comerciais, de acordo com Stédile (2012), o que ergueu uma “sociedade baseada na exploração e tráfico de seus bens naturais, conquistados pela violência que expropriou os indígenas e escravizou os africanos.” (Barreto, 2010, p.15).

Num primeiro momento, os invasores portugueses preocuparam-se em trazer para o que seria futuramente o território brasileiro somente militares e funcionários, com a intenção de defender o local e de comercializar com os povos originários. A partir deste objetivo, houve a construção de feitorias comerciais, em conformidade com experiências já realizadas no Mediterrâneo. Apesar disso, o escritor Caio Prado Jr., em seus estudos, destaca que:

Para os fins mercantis que se tinham em vista, a ocupação não se podia fazer como nas simples feitorias, com um reduzido pessoal incumbido apenas do negócio, sua administração e defesa armada; era preciso ampliar estas bases, criar um povoamento capaz de abastecer e manter as feitorias que se fundassem e organizar a produção dos gêneros que interessassem o seu comércio. A ideia de povoar surge daí, e só daí. (Prado Jr., 1979, p.16)

Sob essa perspectiva, o povoamento da região começou a se consolidar apenas a partir dessas constatações dos invasores, por meio da vinda de comerciantes, aventureiros, burocratas portugueses e do tráfico de escravos africanos.

Através de experiências anteriores em outros territórios, foi implementado pelos portugueses, a partir de 1534, a divisão do território da colônia brasileira em capitâncias hereditárias, visando a defesa das terras, a organização de uma produção lucrativa, o estabelecimento de colonos nestes locais e a difusão da fé

católica. Dessa forma, percebe-se a natureza mercantil trazida pela colonização portuguesa para as terras brasileiras, conforme Prado Jr. (2000).

O estabelecimento das Capitanias Hereditárias ocorreu por meio da concessão, pelo reino português, de grandes extensões de terras do território colonizado aos donatários, que eram nobres com recursos para investir na exploração e administração das capitâncias. Nesse viés, uma condição fundamental para a distribuição de terras para os interessados era o seu poder aquisitivo, com vistas à fundação e produção de engenhos para a produção de açúcar. Sendo assim, os colonos que não possuíam recursos o suficiente para explorar as terras ou comprar escravos, precisavam recorrer à ocupação. Portanto, nesse período, a terra poderia ser ocupada mediante concessão de uso com direito hereditário, outorgada pelo rei.

Posteriormente, as Capitanias Hereditárias foram distribuídas por meio das sesmarias, que também tratava-se de um regime de concessão de terras, onde havia pagamento de impostos à Coroa Portuguesa. A seleção dos colonos que seriam os escolhidos pelo reino para governar/administrar as sesmarias “era minuciosa e passava por critérios de posse de escravizados, posse de gados, relações pessoais com a Coroa e com a nobreza” (Rocha, 2025, p.15).

É nessa perspectiva que, por volta do século XVI, devido ao crescente interesse da Coroa na comercialização dos produtos cultivados na colônia brasileira para a Europa, houve a instituição, em 1548, por meio do Governador Tomé de Souza, do regimento do acesso à terra, que estabeleceu o acesso à terra somente para aqueles que possuíam as condições econômicas necessárias para a produção de cana-de-açúcar e para a instalação de engenhos de açúcar, segundo Barreto (2010).

Principalmente a partir do ano de 1555, a coroa portuguesa iniciou o tráfico de escravos para a colônia brasileira. Estima-se que entre 1576 e 1600 desembarcaram cerca de 40 mil africanos, raptados, nos portos do Brasil. E, no século seguinte, mais especificamente nos anos de 1601 à 1625, já haviam por volta de 150 mil africanos traficados para a colônia como escravizados, sendo que, conforme apontado por Rocha (2025), com base em estudos de Marquese (2006), a maioria destes realizavam trabalhos em canaviais e engenhos de açúcar.

A concentração de vastas propriedades agrícolas nas mãos de uma minoria de proprietários rurais consolidou, desde o período colonial, um modelo produtivo

em larga escala marcado pela exclusão social e pela intensa concentração fundiária. Nesse contexto, pode-se afirmar que, já no século XVI, o Brasil se consolidou como o principal produtor de açúcar (Barreto, 2010), processo viabilizado pela utilização do trabalho escravo — inicialmente dos povos originários e, posteriormente, dos africanos.

Apesar das pessoas escravizadas africanas terem sido fundamentais para o desenvolvimento da colônia brasileira, estes indivíduos foram submetidos e inseridos em uma estrutura de exploração racializada e violenta. Nessa perspectiva, de acordo com Quijano (2005), por meio da colonização, foi possível se consolidar um padrão de poder capaz de vincular a economia, a hierarquia social e a ideia da classificação racial como maneira de dominação dos povos colonizados. Como destaca o autor, a Europa conseguiu construir a sua hegemonia mundial ao acumular riqueza por meio da exploração violenta do trabalho escravo dos indígenas e africanos, à medida que, também colocava em prática uma lógica na qual a raça se tornou ponto central ao codificar “identidades hierárquicas, lugares e papéis sociais que passam a ser regidos por uma relação de dominação.” (Carvalho, 2023, p.24), além de naturalizar a divisão racial do trabalho.

Ainda de acordo com Quijano (2005), a Europa também garantiu o seu papel central no capitalismo mundial, a partir do etnocentrismo e da desvalorização de outra qualquer cultura que não fosse a Européia. Neste contexto, os europeus auto proclamaram-se como os “conquistadores” e sentiam-se naturalmente superiores aos demais povos do mundo. Quijano (2005) explica que o motivo dos europeus terem sido levados a se perceberem dessa forma pode ser compreendido a partir da associação entre o etnocentrismo colonial e a classificação racial universal. E, a partir dessa ótica, os povos colonizados, seus saberes e suas culturas foram desqualificados, havendo a monopolização do conhecimento pela Europa.

É importante destacar que a partir da colonização houve a estruturação e associação da raça e da divisão do trabalho (Idem, 2005). Através da instituição do capitalismo colonial/moderno, “todas as formas de controle e de exploração do trabalho (...) foram articuladas em torno da relação capital-salário (de agora em diante capital) e do mercado mundial” (Quijano, 2005, p.118). Cada uma dessas formas de controle de trabalho — servidão, escravidão, reciprocidade, salário — articularam-se, mas não como meras extensões das formas de trabalho já conhecidas, e sim com novas configurações estruturais, sendo funcionais à

acumulação capitalista. A raça terá um papel fundamental nesse contexto, conformando-se como estrutura de controle do trabalho, através da divisão racial do trabalho.

Constata-se, portanto, que a partir da classificação racial houve a criação de novas identidades — brancos, brancas, negros, negras, mestiços e mestiças —, sendo associadas à funções, hierarquias, bem como à lugares sociais na sociedade, o que constituirá as bases de classificação social da população e, mais tarde da divisão racial do trabalho.

Por meio da colonialidade do poder<sup>1</sup>, há a manifestação do racismo estrutural, que conforme Almeida (2019), é um sistema estruturante das relações sociais na sociedade capitalista, que é apropriado pelo capital “para manter, reproduzir e recriar desigualdades e privilégios, revelando-se como mecanismo colocado para perpetuar o atual estado das coisas” (Bersani, 2018, p.193).

A partir das primeiras leis que indicavam a abolição da escravatura e a chegada de imigrantes pobres ao Brasil, os grandes proprietários de terras elaboraram estratégias para impedir que “ex-escravos, imigrantes, arrendatários e meeiros, gente que foi o gérmen da formação social da colônia” (Barreto, 2010, p.17) pudessem se apossar das terras, como vinha acontecendo com os colonizadores. Logo, foi criada a Lei de Terras, em 1850, que consolidou a estrutura fundiária e instituiu a propriedade privada no Brasil.

Segundo Gomes e Mello (2021), em 1865, cerca de quatro quintos das terras brasileiras já estavam concentradas nas mãos de grandes proprietários, uma vez que a Lei de Terras não estabelecia limites máximos para a extensão das propriedades. O quinto restante de terras permanecia sob domínio do governo, localizadas no interior do país, regiões que, segundo os registros da época, eram pouco visadas para o povoamento, tendo em vista que os colonizadores consideravam que estariam suscetíveis a possíveis “ataques” da população originária.

Pode-se dizer, dessa forma, que não havia o interesse, por parte das elites, que a população negra escravizada, indígena e pobre tivesse acesso a terra, tendo em vista que a propriedade da terra, desde o período colonial, representava o principal meio de produção e acumulação de riquezas. Logo, o acesso desta parcela

---

<sup>1</sup> Refere-se à constituição de um poder global capitalista, eurocêntrico e colonialista que utilizou a criação da concepção de raça para colocar os colonizados como inferiores aos colonizadores.

da população à propriedade de terra, poderia ameaçar a estrutura de dominação já estabelecida até então. E, para além disso, na lógica dos proprietários rurais, ao manter estes indivíduos sem a posse da terra, era possível mantê-los dependentes, visando a exploração da força de trabalho dessas pessoas.

É importante destacar que, para além dos indígenas e dos negros escravizados, existia na colônia uma outra mão-de-obra fundamental: os “vadios inúteis”, os “desclassificados sociais”, constituídos por indivíduos deportados da Europa, negros libertos, mestiços e camponeses que foram expulsos de terras agrícolas (Barreto, 2010). Esses sujeitos eram livres e pobres, sem grandes vantagens se comparados aos escravos. A formação do Brasil colônia foi heterogênea (Idem, 2010) e marcada por diversos grupos, sendo que cada um destes possuía a sua história e trajetória, contudo, com uma característica em comum: a desclassificação social. Nesse viés, a estrutura econômica que se estabeleceu na colônia contribuiu para o aparecimento da “massa vadia”, sendo que estes, não tinham lugar na estrutura social e produtiva da sociedade da época.

Com a abolição da escravidão em 1888, a estrutura fundiária brasileira já encontrava-se marcada pela concentração de terras nas mãos de poucos proprietários. Por outro lado, os ex-escravizados e os mestiços não tinham acesso legal à propriedade privada da terra e aos meios de produção. Assim, essa parcela da população foi lançada à vida “livre”, somando-se aos chamados “vadios” — indivíduos que viviam de forma itinerante e de trabalhos esporádicos.

## **1.2 Do pós abolição à segregação espacial: permanência da marginalização e da impossibilidade dos ex-escravizados do acesso à propriedade privada da terra**

Florestan Fernandes, em seu livro denominado “A integração do negro na sociedade de classes”, do ano de 1965, destaca que o fim do regime escravocata, no Brasil, ocorreu de forma em que os ex-escravizados não tiveram acesso a qualquer tipo de “assistência” ou “garantias” que os protegessem na penosa transição para o sistema de trabalho livre. Os senhores foram isentos de responsabilidades pela manutenção e segurança dos indivíduos que, agora, encontravam-se libertos, sem que o Estado, a Igreja ou outra instituição assumisse o dever de preparar estas pessoas para o novo regime de organização da vida e do

trabalho que se estabelecia. Pode-se constatar, assim, que “o liberto se viu convertido, sumária e abruptamente, em senhor de si mesmo, tornando-se responsável por sua pessoa e por seus dependentes” (Fernandes, 1965, p.29).

Nesse contexto, a maior parte dos ex-escravizados continuou em seus postos de trabalho, mesmo após a abolição, segundo Caio Prado Jr. (2000). Estes, agora denominados como “trabalhadores”, não tinham a possibilidade de acessar outras formas de trabalho e encontravam-se destituídos do direito de comprar terras, logo, muitos permaneceram nas antigas fazendas, com vistas à própria subsistência. Por outro lado, os libertos que não encontraram condições mínimas para continuar no campo, foram ocupar as áreas urbanas que, no momento, encontravam-se em crescimento.

Para além desta questão da dificuldade dos recém libertos terem acesso ao trabalho, também foi bastante comum, nesse período, a retenção dos trabalhadores, por parte dos empregadores, devido à dívidas: com baixos salários e o superfaturamento dos gêneros alimentícios para a subsistência, os grandes proprietários aproveitavam-se para manter os trabalhadores endividados e sem a possibilidade de procurarem outros empregos (Rocha, 2025).

De acordo com dados do início do século XIX, após a abolição da escravidão, quase 40% da população no Brasil não tinha acesso a moradia e a formas de reprodução, ainda, por volta de 30% dos indivíduos sem acesso ou com acesso precário à moradia e trabalho (Idem, 2025). Por meio desses dados, constata-se, portanto, que cerca de 70% da população, neste período, não possuía acesso à moradia ou este acesso era extremamente precário.

Em meio a este cenário, o Brasil contava com uma larga produção de matérias primas e gêneros tropicais voltados para exportação, como resposta ao crescimento da demanda relacionada ao comércio internacional (Rocha, 2025). A partir disso, houve um fluxo intenso de imigração de europeus para o Brasil, que enxergaram nestes processos uma oportunidade de empreender e trabalhar no local — levando em consideração o desenvolvimento econômico e produtivo do país. A partir deste fluxo de imigrantes para o Brasil, a inserção dos ex-escravizados no sistema de trabalho livre se tornou ainda mais difícil. “Enquanto o branco absorvia todas as atividades, o negro era posto à margem do processo, sendo conduzido para os setores residuais, confinados às tarefas ou ocupações mal retribuídas ou degradadas” (Barreto, 2010, p.21).

Essa problemática corrobora com o que Quijano (2005) aponta em seus estudos, tendo em vista que, de acordo com o que abordamos no tópico anterior, os povos colonizados, indígenas, negros e mestiços foram classificados como raças inferiores e que, portanto, deveriam ocupar tarefas e postos também considerados, pelos próprios europeus, como inferiores e indignos, existindo:

a descrição de todas as formas de trabalho não remunerado às raças colonizadas, originalmente índios, negros e de modo mais complexo, os mestiços, na América e mais tarde às demais raças colonizadas no resto do mundo, oliváceos e amarelos. E, segundo, na adscrição do trabalho pago, assalariado, à raça colonizadora, os brancos. (Quijano, 2005, p.120)

Dessa forma, havia a inferiorização do negro, sendo que, a partir de todo o contexto do período de escravidão, o acesso destes indivíduos à leitura, educação e escrita foi negado, o que influenciava ainda mais a preferência, por parte dos empregadores, pelos imigrantes.

Segundo Ferreira (2020), a imigração europeia para o Brasil não se deu apenas em função do desenvolvimento econômico do país, mas também foi incentivada pelos próprios países europeus. A chegada desses imigrantes fazia parte de um projeto de nação de caráter eugenista, que surgiu por volta do século XIX e se materializou em 1888, com o objetivo de “produzir um novo tipo de brasileiro”, alinhado a ideais de “modernidade” e “progresso” (Rocha, 2025). Esse projeto era sustentado por teorias racistas, legitimadas pelo discurso científico da época, que defendiam o branqueamento da população como forma de “melhorar” a sociedade, refletindo o profundo racismo presente nas relações sociais. Nesse sentido, na corrente de pensamento da eugenia, os negros e indígenas eram vistos como uma raça inferior e, por isso, a composição racial da população brasileira deveria ser “melhorada”, uma vez que, para aqueles que acreditavam neste tipo de pensamento racista, as características biológicas iriam interferir no progresso e na estrutura da sociedade.

A partir da eugenia, houveram intensas “discussões sobre a legislação matrimonial, exame médico pré-nupcial, educação sexual e controle da natalidade, tendo como objetivo tanto o aperfeiçoamento social quanto biológico das futuras gerações.” (Souza, 2008, p.155). Logo, incentivava-se o nascimento de indivíduos considerados “superiores” e “favoráveis”, enquanto existia um controle da reprodução de grupos vistos como “inferiores”, visando o progresso da sociedade.

Neste grupo considerado como “inferior”, estavam incluídas pessoas com diagnósticos como de sífilis, tuberculose, transtornos mentais, alcoolismo, entre outros. Os indivíduos negros também encontravam-se incluídos entre estas pessoas. (Rocha, 2025).

A corrente da eugenia soma-se ao higienismo nas cidades, que visava a expulsão de indivíduos que não se encontravam dentro das normas consideradas de “salubridade” de espaços dos centros urbanos, como é destacado por Menegat e Balbino (2015). Para uma compreensão crítica em relação ao espaço enquanto um campo que não é neutro, podemos abordar a hipótese de Lefebvre (2008), que apresenta o espaço como um meio de realização de ações que está imbricado de intencionalidades:

O espaço é um instrumento político intencionalmente manipulado, mesmo se a intenção se dissimula sob as aparências coerentes da figura espacial. É um modo nas mãos de “alguém”, individual ou coletivo [...] Isto é de um poder ( por exemplo, um Estado), de uma classe dominante ( a burguesia) ou de um grupo que tanto pode representar a sociedade global, quanto ter seus próprios objetivos (Lefebvre, 2008, p.44).

Nesse viés, a organização espacial se apresenta como um instrumento de poder, que irá produzir uma configuração territorial em acordo com os interesses dos atores hegemônicos do período. A partir das novas exigências capitalistas, as cidades foram transformadas, fragmentadas e novos espaços valorizados (Machado, 2012). Como exemplo, podemos utilizar a cidade do Rio de Janeiro que, até o final do século XIX, era vista como um local permeado por “desordens”: a geografia do município, bem como a falta de transportes coletivos, que fossem para além da região central, faziam “com que as atividades comerciais, industriais e toda a população (ricos e pobres, escravos e homens livres) ocupassem o mesmo espaço” (Machado, 2012, p.26). Neste contexto, ainda havia o aumento da população nestes centros e a proliferação de epidemias, como febre amarela, cólera e tifo.

Devido ao fim do regime escravista e ao grande fluxo de imigrantes, como abordado anteriormente, o número de indivíduos residentes nas áreas centrais aumentou consideravelmente, o que ia em desencontro com os planos do governo, que percebia um crescimento em casos de roubos, assaltos e prostituição. Assim, estes centros urbanos encontravam-se dominados por esta população pobre e

indesejada pela elite, isto é, os ex-escravizados que não tiveram direito de acessar a propriedade privada, no pós abolição, e encontraram dificuldades para acessarem o mercado de trabalho devido à perspectivas racistas que vigoraram no período e, portanto, espalharam-se por becos e ruelas das cidades em desenvolvimento (Machado, 2012).

A partir desse contexto, a pressão por habitações aumentou, contudo, pode-se dizer que as cidades encontravam-se em um momento que estavam desenvolvendo-se de “forma a promover a reprodução ampliada do capital estrangeiro e nacional que estava sendo aplicado em imóveis e infraestrutura, não existindo interesse em investir na produção de habitações populares.”(Machado, 2012, p.37).

Com o objetivo de superar esta situação, que estava afetando, inclusive, as transações comerciais e o desenvolvimento do mercado interno, Marins (1998) propõe que foi necessário:

[...] “civilizar” o país, modernizá-lo, espelhar as potências industriais e democratizadas e inseri-lo, compulsória e firmemente, no trânsito de capitais, produtos e populações liberados pelo hemisfério norte. As grandes capitais da jovem República constituíam o horror a qualquer um que estivesse habituado aos padrões arquitetônicos e sanitários de grandes capitais europeias como Paris, Londres, Viena, e São Petersburgo, a Nova York e Washington, ou mesmo às cidades secundárias dos países centrais. (Marins, 1998, p.133)

Dessa maneira, a força ideológica que tornou possível o impulsionamento dessas transformações foi, justamente, o higienismo que, no final do século XIX, e no início do século XX, exerceu um papel fundamental como um instrumento de dominação de classes, tendo em vista que a “classe dominante domina também como pensadora, como produtora de ideias, e regula a produção e distribuição de ideias de sua época: assim, suas ideias são as dominantes na época” (Marx e Engels apud Harvey, 1980, p.81).

Como resultado desse processo, os trabalhadores e operários foram progressivamente empurrados das áreas centrais para as periferias urbanas. Aqueles indivíduos pobres que ainda permaneciam no centro, acabaram sendo obrigados a se deslocar, posteriormente, para os arredores das cidades, à medida que os imóveis centrais se tornaram cada vez mais valorizados e caros.

Há portanto, a partir da segregação espacial, a dominação desigual do espaço urbano (Rocha, 2025). Enquanto a burguesia se satisfaz com a constante valorização de seus imóveis, a população pobre permanece sem o direito do acesso à moradia. Assim, embora os trabalhadores sejam os principais responsáveis pela produção das riquezas nas cidades, a distribuição destas ocorre de forma privada e profundamente desigual. Maricato (2000) destaca que há a criação da “cidade legal”<sup>2</sup>, onde a população que possui recursos financeiros consegue inserir-se, enquanto os pobres precisam recorrer aos territórios de ocupações informais e favelas, ou melhor, a “cidade ilegal”:

[...] As vítimas são fáceis de identificar toda a multidão de humildes, dos mais variados matizes étnicos, que constituíam a massa trabalhadora, os desempregados, os subempregados e os aflitos de toda espécie que povoam a cidade. A ação do governo não se fez somente contra os seus alojamentos: suas roupas, seus pertences pessoais, sua família, suas relações vicinais, seu cotidiano, seus hábitos, seus animais, suas formas de subsistência e de sobrevivência, sua cultura enfim, tudo é atingido pela nova disciplina espacial, física, moral, ética e cultural imposta pelo gesto reformador. (Sevcenko, 1984, p.43)

A partir da expulsão dessa população pobre dos centros, estes indivíduos deslocaram-se para os morros, encostas, áreas periféricas, favelas, bem como para locais que serão, posteriormente, denominados como “áreas de risco” pelo próprio Estado.

### **1.3 Um panorama relacionado à construção social das “áreas de risco” e o racismo ambiental**

Compreende-se, por meio das discussões apresentadas nos tópicos anteriores, que a raça, desde o período colonial, apresentou-se como uma maneira de definir as hierarquias sociais e de dominação do povo colonizado. Ao longo do processo histórico, essa lógica racializada foi sendo incorporada às relações sociais de maneira velada, devido ao permanente esforço da elite em embranquecer a população:

---

<sup>2</sup> Termo utilizado por Ermínia Maricato.

No Brasil, ninguém aparece como racista declarado, e todos parecem reprovar o racismo e o racista. Todos se declaram simpatizantes, amigos ou parentes de pessoas negras, ou, até mesmo, assumem-se como pessoas negras, porém isso não parece impedir a exclusão cultural, política e econômica dos afrodescendentes. (Sales Jr., 2009, p.29).

É nesse contexto que emerge o conceito de “racismo ambiental”, como uma manifestação concreta das desigualdades estruturais que atravessam a questão racial. Na década de 1980, essa expressão foi empregada, inicialmente, por Benjamim Chaves, num contexto em que a população negra de Warren County (EUA) protestava contra o depósito de rejeitos tóxicos na área em que moravam. Posteriormente, em 1993, Chavis foi responsável por elaborar o prefácio do livro de Robert Bullard, intitulado como “Enfrentando o racismo ambiental: vozes de base”, onde volta a utilizar o conceito de racismo ambiental. Neste prefácio, Chavis defende a importância do combate ao racismo e a injustiça ambiental, apresentando preocupação não só com os EUA, mas também com os países de “terceiro mundo”, Chavis enfatiza que, conforme a luta nos EUA “fosse bem sucedida, os países pobres se tornariam depositários das grandes cargas de rejeitos tóxicos oriundos de indústrias e de outras atividades poluentes como consequência da debilidade de sua legislação.” (Pacheco e Faustino, 2013, p.87).

Pacheco e Faustino (2013), ao realizarem um comparativo do racismo nos EUA e no Brasil, destacam que, nos EUA, o racismo foi historicamente autodeclarado e que, os danos sociais e ambientais do país apresentam-se, majoritariamente, em territórios negros, latinos e asiáticos, enquanto no Brasil, estes danos estão presentes principalmente em bairros pobres e periféricos das cidades, com evidentes áreas de risco e que são constituídas por uma maioria negra.

Pode-se afirmar, assim, que o racismo ambiental refere-se ao fato de uma parcela da população - negra e indígena - serem desproporcionalmente afetados por impactos ambientais. O racismo ambiental é perpetrado de maneira direta ou institucional, nos campos da vida pública e privada na sociedade (Souza, 2023). De acordo com o que é colocado por Chavis e citado por Pacheco e Faustino (2013, p.88):

Racismo ambiental é a discriminação racial nas políticas ambientais. É discriminação racial no cumprimento dos regulamentos e leis. É discriminação racial no escolher deliberadamente comunidades de

cor para depositar rejeitos tóxicos e instalar indústrias poluidoras. É discriminação racial no sancionar oficialmente a presença de venenos e poluentes que ameaçam as vidas nas comunidades de cor. E discriminação racial é excluir as pessoas de cor, historicamente, dos principais grupos ambientalistas, dos comitês de decisão, das comissões e das instâncias regulamentadoras. (Chavis, 1993, p.3 apud Pacheco e Faustino, 2013, p. 88)

Esse fenômeno também se apresenta em habitações nas chamadas “áreas de risco”, tendo em vista que no processo de segregação socioespacial e a discriminação racial, a população pobre e negra se viu sendo empurrada para áreas íngremes, sujeitas a deslizamentos de terra, inundações, entre outros desastres ambientais. Conforme pesquisa divulgada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), cerca de 70% das vítimas de desastres no Brasil eram negras, o que evidencia que essa população, de forma desproporcional, reside majoritariamente em áreas de risco e está mais exposta a desastres ambientais.

Mas, afinal, o que são “áreas de risco”? Em primeiro lugar, é relevante destacar que antes de um território ser uma “área de risco”, ele é responsável por representar o lugar de viver e de morar de certos indivíduos, tendo em vista que estes locais estruturalmente e ambientalmente degradados passaram a ter conotações de “espaços desejáveis”, conforme Vargas (2006), a partir da ausência de opções enfrentada por parcela da população, devido a todo o processo sócio-histórico que foi abordado.

Com isso em mente, o termo “área de risco” advém como uma substituição recente da denominação “área carente”, segundo é apontado por Norma Valêncio, no capítulo três do livro “Sociologia dos Desastres: construção, interfaces e perspectivas no Brasil”, intitulado como “Da área de risco ao abrigo temporário: uma análise dos conflitos a uma territorialidade precária”. Nesse viés, o termo “área carente” foi elaborado pelos “setores estabelecidos e perpetrada no imaginário social no citadino comum para reportar, a um só tempo, uma condição territorial, socioeconômica e política de menor valia.” (Valêncio, 2009, p.34). Pode-se entender, dessa forma, que esta área irá expressar formas de convivência e costumes que afrontam o que é considerado “ideal” pelas normas estabelecidas, como, por exemplo, por meio das ligações “clandestinas” de luz e água, da titularidade “incerta” relativa ao imóvel, as formas de construção da moradia, os

cômodos que são considerados pequenos para o uso de muitas pessoas - com laços co-sanguíneos ou não - entre outros.

Pode-se dizer, assim, que a “área de risco” corrobora com os significados da denominação de “área carente”, mas irá acrescer de componentes do ambiente natural, “a fim de problematizar o direito de morar como algo situado além da esfera sócio-política” (Valêncio, 2009, p.35), fazendo referência, também, às noção de riscos hidrológicos e geológicos. A transposição da “área carente” para a “área de risco”, conforme Valêncio e outros (2008), surge com o objetivo de dar legitimidade ao Estado no desfazimento do lugar, para a eliminação da “vizinhança indesejada” das paisagens urbanas.

A Lei N° 12.608 de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC no Brasil, estabelece que é responsabilidade dos municípios identificar e mapear as áreas de risco de desastres, em articulação com os Estados e a União, visando a gestão de riscos, bem como a construção de políticas públicas direcionadas à população que vive nestas áreas.

Contudo, a partir da construção destes mapas de risco, a realidade sócio-espacial é simplificada e as fundamentações históricas que levaram uma parcela da população a ocupar esses locais - não porque quiseram, mas porque foi o que lhes restou - não são adentradas devidamente, havendo, inclusive, a culpabilização e a remoção dos moradores dessas regiões, com a justificativa de garantia da segurança pública, de acordo com Vargas (2006). A questão a ser destacada é que, a partir desse processo de remoção, os direitos destes indivíduos, na maioria das vezes, não são levados em consideração, tendo em vista que não são oferecidas alternativas permanentes de moradia e garantia de retorno para o imóvel que moravam.

No Brasil, em torno de 8 milhões de habitantes vivem em áreas de risco, conforme a Base Territorial Estatística de Áreas de Risco – BATER (IBGE, 2018). É válido destacar que mais da metade desses moradores de áreas de risco residem na região Sudeste e cerca de 19,6% no estado de Minas Gerais (SSPDC, 2024), evidenciando a concentração da vulnerabilidade socioambiental em regiões urbanizadas e economicamente centrais do país.

Nas “áreas de risco”, a população pode-se encontrar suscetível a desastres, bem como à riscos geológicos e hidrológicos. Nessa perspectiva, os desastres são tratados de forma majoritária na sociedade como fenômenos naturais. Contudo, “é

no funcionamento normal da sociedade que os desastres são fabricados" (Valencio, 2012, p.41 apud Dutra, 2021, p.30), isto é, os desastres são processos que, aliados a aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais são construídos no cotidiano por meio da exclusão de grande parte da população de direitos fundamentais, de acordo com Valencio (2009).

É no processo de tessitura cotidiana que vão se moldando os rostos das reais vítimas dos desastres, em sua imensa maioria pobres e não brancos, que assistem suas moradias precárias serem arrastadas pelas chuvas incessantes e (...) que experimentam uma série de violações que vão muito além do momento do impacto. (Dutra, 2021, p.35)

Nesse sentido, é preciso compreender que as chamadas "áreas de riscos" são formadas devido a um intenso processo de segregação socioespacial, sendo que os moradores destes locais, em sua maioria pobres e negros, encontram-se vulneráveis aos riscos ambientais. Dessa forma, é fundamental ter em mente que os desastres são responsáveis por agudizar as expressões da Questão Social, que esta população vivencia no dia a dia, e não só isso, os desastres são mais uma dessas expressões, segundo (Dutra, 2021).

Barreto (2010), destaca que as áreas de risco ambiental são utilizadas pela população pobre para a construção de imóveis, já que o Estado não se apropria, pelo menos inicialmente, destes locais, por que a legislação não permite e, também, devido ao alto risco de desastres geológicos e hidrológicos:

Não é por outra razão que as áreas ambientalmente frágeis, objeto de legislação preservacionista, "sobram" para o assentamento residencial da população pobre. Nessas localizações, a lei impede a ocupação imobiliária: margens dos córregos, áreas de mangues, áreas de proteção ambiental, reservas. Mesmo quando se trata de áreas públicas, priorizadas nos assentamentos de favelas, sua proteção contra a ocupação depende de sua localização em relação aos bairros onde atua o mercado imobiliário, legal e privado. As áreas públicas ocupadas estão localizadas, geralmente, nas periferias esquecidas. (Maricato, 2003, p. 159)

Ermínia Maricato (2003) aponta que o Estado permitiu a construção em áreas periféricas e informais não por benevolência, mas por uma necessidade econômica. Essa tolerância à ocupação irregular e à autoconstrução em áreas de risco foi uma

estratégia funcional ao modelo de urbanização dos baixos salários<sup>3</sup>, que exigia uma grande massa de trabalhadores disponíveis a custos mínimos. Nesse contexto, quanto menor o valor necessário para a subsistência da classe trabalhadora, maior a quantidade de trabalho não pago, isto é, de um sobre lucro que é apropriado pela burguesia (Canettieri, 2019).

Diante do exposto, comprehende-se que a sociedade brasileira desenvolveu-se a partir de uma lógica colonialista e profundamente racializada, na qual a classificação racial teve um papel central na legitimação da dominação e escravização dos povos indígenas e dos africanos traficados para o Brasil. Tal lógica não apenas legitimou a exploração e a violência nos períodos colonial e escravocrata, como também foi reconfigurada e naturalizada ao longo da história, permanecendo como base das desigualdades sociais, econômicas e territoriais na atualidade. A racialização das relações sociais demonstrou-se, portanto, como um mecanismo funcional à acumulação capitalista e à manutenção dos privilégios da elite econômica, configurando-se enquanto um racismo estrutural, que encontra-se enraizado nas estruturas sociais da sociedade.

Dessa forma, a população negra foi deixada à própria sorte (Barreto e Barcellos, 2019). O acesso à propriedade privada da terra lhes foi negada, bem como a inserção no mercado de trabalho formal, devido à perspectiva racista vigente na sociedade. Nesse contexto, estes indivíduos foram expulsos dos centros das cidades e encontraram como única alternativa a ocupação de áreas periféricas e ambientalmente vulneráveis, muitas vezes localizadas em encostas, margens de rios ou regiões sem infraestrutura básica. Estas áreas eram consideradas “indesejáveis” pelo mercado imobiliário, enquanto o poder público tolerou a construção nestes locais com vistas à manutenção do valor excedente produzido pela exploração da força de trabalho.

Assim, o conceito de racismo ambiental apresenta-se como fundamental ao evidenciar que a população negra está desproporcionalmente exposta a riscos ambientais e à precariedade habitacional. É essencial compreender, então, que a colonialidade do poder e a hierarquização racial herdada do período escravocrata continuam a moldar a organização do território nas cidades brasileiras. Dessa

---

<sup>3</sup> É o processo pelo qual as populações pobres foram incorporadas às cidades brasileiras de forma precária, sem acesso à moradia formal, infraestrutura ou serviços públicos, sendo caracterizada autoconstrução da moradia, pela ocupação irregular da terra e pela extensão horizontal de bairros sem urbanização (Canettieri, 2019).

maneira, desde a instituição da Lei de Terras, que formalizou a instituição da propriedade privada fundiária no Brasil em 1850 e impediu o acesso à terra dos escravos após a abolição, este grupo permaneceu sendo marginalizado e tendo o direito à cidade sistematicamente negado e é, até a atualidade, a população mais exposta às condições de habitabilidade precária e à violência ambiental, sem que o Estado promova intervenções efetivas para reverter esse quadro.

## **CAPÍTULO 2: SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL E O PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA EM JUIZ DE FORA**

A discussão que norteia este capítulo se dará à partir das concepções dos autores e autoras trabalhados no capítulo anterior para fundamentar o desenvolvimento da segregação socioespacial na cidade de Juiz de Fora-Minas Gerais e a ocupação de áreas de risco no município, levando em consideração o racismo ambiental como elemento fundamental dessas dinâmicas. Nesse viés, será analisado, por meio da contextualização histórica de como aconteceu a colonização do Brasil, de que maneira a lógica de hierarquização racial, imposta desde o período colonial, estruturou um modelo de ocupação do território marcado pela contínua marginalização da população negra na sociedade.

Em um primeiro momento, será abordado sobre a formação sócio-histórica do município de Juiz de Fora, compreendendo, desde suas origens no início do século XVIII, o processo de formação da Vila, a posterior urbanização e expansão econômica marcada pela exploração do trabalho escravo e pelo desenvolvimento da cidade devido ao seu papel como pólo cafeeiro estratégico na Zona da Mata Mineira. Será dada ênfase ao período de pós abolição da escravatura, em que a população recém-liberta foi impedida de ter acesso à propriedade privada da terra e encontrou dificuldades para a inserção no mercado de trabalho formal, encontrando como alternativa a ocupação de áreas sujeitas a deslizamentos de terra, alagamentos e inundações.

Posteriormente, pretende-se apresentar e realizar um estudo relacionado ao Programa Auxílio-Moradia, enquanto um benefício eventual para a população que vivia em áreas de risco e teve a residência interditada pela Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil - SSPDC de Juiz de Fora.

Por fim, a partir de dados do Serviço Social da SSPDC, será realizada uma análise do perfil da população beneficiária do Programa Auxílio-Moradia, por meio de marcadores como etnia/raça, sexo de nascimento, escolaridade, inserção no mercado de trabalho, região de procedência das moradias interditadas e as regiões para as quais essa população se deslocou após o início do recebimento do benefício.

## **2.1 A segregação socioespacial e a ocupação de áreas de risco no município de Juiz de Fora - Minas Gerais**

Para a compreensão do processo de segregação socioespacial no município de Juiz de Fora, bem como a ocupação de áreas de risco é necessário ter em vista as raízes históricas da formação da cidade, levando em consideração o período de pós abolição da escravidão, no qual a população negra, ainda récem liberta, foi impedida de acessar de forma equitativa os espaços urbanos estruturados e os direitos sociais básicos, a partir de uma perspectiva racializada e racista da elite econômica. Pode-se afirmar que a trajetória de inserção da população negra na sociedade foi marcada, em todo o período histórico, pela marginalização e pela violação sistemática de seus direitos.

O município de Juiz de Fora, situado na Zona da Mata Mineira, apresenta o quinto maior déficit habitacional de Minas Gerais, com cerca de 25 mil famílias sem moradia, segundo dados da Fundação João Pinheiro (FJP, 2013).

A cidade começou sua constituição ainda no ano de 1703, quando Garcia Rodrigues Paes, sesmeiro, com o objetivo de encurtar o caminho para o transporte do ouro extraído de Minas Gerais para o porto do Rio de Janeiro, de onde seguiria para destino à Europa, realizou a abertura do chamado “Caminho Novo”, de acordo com Barreto (2010). A partir deste cenário, surgiu o arraial de Santo Antônio do Paraibuna, núcleo inicial que daria origem à cidade de Juiz de Fora. Em 1850, há o desmembramento deste povoado de Barbacena, elevando-o à categoria de vila. Nesse momento, houve a introdução e a expansão das primeiras fazendas de café e de lavouras de subsistência da região, conforme apontado por Rocha (2025), a partir de estudos realizados por Giroletti (1987). Inicialmente, o desenvolvimento da cidade concentrou-se principalmente na região conhecida atualmente como “Alto dos Passos”.

Um Censo realizado em 1855, demonstra que 6.466 pessoas já viviam no local, sendo que 4.025 destas (62%) eram escravizadas, como é possível observar na tabela a seguir.

TABELA 1 - População do Município e Vila de Santo Antônio do Parabuna - 1855.

População	Município		Vila		% comparativa em relação do total do Município
	Total	%	Total	%	
Nacionais	11.176	40,2	2.401	37,1	8,6
Estrangeiros	188	0,7	40	0,6	0,1
Escravos	16.428	59,1	4.025	62,3	14,3
Total	27.792		6.466		23,0

Fonte: Arquivo Permanente da Prefeitura de Juiz de Fora.  
Município III: 1) Câmara; B) Sessões da Câmara; b) Comissões.

É necessário destacar que a população estimada de Juiz de Fora era a população da Vila. Nesse momento, o “município” ainda englobava outras regiões, como Simão Pereira, Rio Preto, entre outras (Rocha, 2025).

No que se refere a estrutura da propriedade fundiária na Vila, estima-se que entre 1855/56, 74,29% das terras da Vila do Santo Antônio do Paraibuna era constituída de latifúndios com mais de 200 alqueires (Pires, 2004, p.30 apud Barbosa, 2013, p.37).

Em 1856, a cidade de Paraibuna foi oficialmente criada por meio da Lei Provincial nº 759 (Barbosa, 2013). Esse processo contribuiu para tornar as relações de propriedade no espaço urbano ainda mais complexas, intensificando a mercantilização, atrelado às transformações impulsionadas, em nível nacional, pela Lei de Terras (Idem, 2013).

Conforme destacado por Barreto (2010), Juiz de Fora consolidou-se como um importante polo econômico em função de suas terras férteis e da alta capacidade produtiva cafeeira. Além disso, a cidade teve um intenso processo de industrialização no final do século XIX, o que contribuiu para que Minas Gerais, ao lado de São Paulo, se tornasse um dos principais produtores de café do Brasil.

Dessa forma, o destaque alcançado pelo setor industrial de Juiz de Fora foi tão significativo que a cidade passou a ser conhecida como a “Manchester Mineira”.

Pode-se afirmar que o trabalho escravo na cidade foi fundamental não só para a produção cafeeira e de outros gêneros agrícolas, mas, também, para o “desenvolvimento de uma infraestrutura regional de transporte, expansão inicial da malha urbana e para o desenvolvimento de diversas atividades no interior do núcleo urbano” (Rocha, 2025, p.73). Nesse cenário, Machado (1998), aponta que em 1886, havia em torno de 20.905 cativos em Juiz de Fora, sendo, portanto, a cidade que abrigava a maior parte de pessoas escravizadas de Minas Gerais.

Com o posto de principal centro urbano e comercial da Zona da Mata, em 1872, Juiz de Fora já havia triplicado sua população em menos de 20 anos (Barbosa, 2013). Esse crescimento populacional pode ser explicado, em partes, pela chegada de imigrantes europeus, atraídos pela política estatal brasileira que, ao antecipar-se à abolição da escravidão, buscava a substituição da mão de obra escravizada e a promoção do embranquecimento da população, fundamentadas em concepções etnocêntricas (Quijano, 2005) e na suposta “superioridade” destes imigrantes em relação à população negra e mestiça brasileira:

(...) a conjuntura da década de 1880 exigia novas providências (...) A abolição gradativa estava em curso através da Lei do Vento Livre (1871) e a dos Sexagenários (1884). Surgiram, então, solicitações de imigrantes, tanto por parte das zonas rurais, quanto das zonas urbanas, sendo que estas últimas no sentido de formar uma reserva de mão-de-obra para as indústrias que estavam se desenvolvendo. (Oliveira, 1996, p.172)

A partir da Lei nº 3.417 de 1887, o Governo passou a financiar a vinda de estrangeiros para Juiz de Fora, por meio de auxílios, como, o pagamento de passagens, fretes para a bagagem e hospedagem gratuita. Ainda, os fazendeiros que construíssem casas destinadas a estes imigrantes, teriam a oportunidade de receber a quantia de 100 mil réis (Rocha, 2025). Percebe-se a valorização da mão de obra do colono branco, em detrimento dos trabalhadores negros, que logo estariam legalmente libertos e enfrentariam, para além da marginalização já existente, a dificuldade para a inclusão na dinâmica industrial, que se deu, principalmente a partir de 1890.

Neste período, já apresentava-se uma desigualdade espacial evidente em Juiz de Fora. A região do Alto dos Passos contava com o desenvolvimento de

indústrias e estabelecimentos comerciais, tornando-se uma área valorizada economicamente. É importante ressaltar que, anteriormente, este local era ocupado pela população negra e pobre. Contudo, gradualmente, estes indivíduos foram sendo removidos da região, por meio de processos de expulsão, vinculados à especulação imobiliária e alocaram-se em casebres na parte norte da Avenida Rio Branco, estando vulneráveis às inundações do Rio Paraibuna, que ocorriam principalmente no período chuvoso (Rocha, 2025).

Esta dinâmica evidencia não apenas as bases da segregação socioespacial, mas também do racismo ambiental, onde grupos racializados são desproporcionalmente afetados pela degradação ambiental e encontram-se expostos, de forma recorrente, a riscos como alagamentos, inundações e deslizamentos de terra, por exemplo.

Contudo, as raízes deste processo remontam ao período pós-abolicionista, onde houve a promulgação da Lei Áurea, no ano de 1888, que representou apenas um ato jurídico de abolição formal da escravidão, visto que não foi acompanhada de políticas públicas que pudessem garantir e viabilizar o acesso dos recém libertos no mercado de trabalho formal e à propriedade privada da terra.

Neste contexto, segundo Guimarães (2006) alguns ex-cavadores receberam, por meio de testamentos, extensões de terras, dinheiro e animais. Os ex-senhores de escravos, próximos à morte, realizavam inventários, contemplando os escravos libertos, por meio de bens materiais, com o objetivo de “preparar os caminhos de suas almas”, demonstrando um viés marcado por questões religiosas e morais; não atrelado a quaisquer perspectivas que reconhecesse as consecutivas violações sofridas pelas pessoas recém libertas.

Em outras circunstâncias, o acesso a estes bens acontecia como uma maneira de recompensa pelos serviços prestados ou, ainda, através da conquista da confiança dos proprietários de terras. Apesar disso, as doações realizadas — com ressalva para dos casos registrados em testamentos — aconteciam de forma precária, sem respaldo ou documentação legal. Como consequência, muitos dos indivíduos que recebiam a doação de terras de seus antigos senhores eram banidos, perseguidos e até mesmo mortos, evidenciando a persistência de uma racionalidade colonial e racista na sociedade.

De acordo com Barreto (2010), assim como ocorreu no Brasil, muitos dos ex-cavadores permaneceram nas zonas rurais onde eram escravos — submetidos a

condições de exploração, sendo que, somente a partir de 1920, com o declínio da produção cafeeira, houve a migração em massa deste grupo para a zona urbana, em busca de emprego e melhores condições de vida. Contudo, devido às intensas dificuldades enfrentadas pelos ex-escravizados para se inserirem na estrutura produtiva da cidade, estes passaram a exercer atividades autônomas, informais e marcadas pela precarização, como músicos, barbeiros, lavadeiras e domésticas (Barreto, 2013).

Importante ressaltar que conforme a teoria da colonialidade do poder (Quijano, 2005), ainda no período colonial estabeleceu-se uma articulação entre trabalho e raça, na qual o trabalho não remunerado e aquelas ocupações consideradas pelos colonizadores europeus como “inferiores” e “indignas” foram atribuídas à população negra. Dessa forma, a partir dessa lógica, pode-se compreender o porquê, em Juiz de Fora, cidade a qual estamos nos debruçando sobre a formação sócio-histórica, existiu a perpetuação da marginalização social e econômica da população negra mesmo após a abolição, condicionando-os a ocupar, historicamente, as posições com baixas remunerações e socialmente desvalorizadas.

É válido destacar que, não por acaso, justamente o trabalho ambulante, que foi uma das poucas alternativas para a população negra após a abolição do trabalho escravo, sofreu diversas tentativas de restrição de circulação pelo poder público, como, por meio das Resoluções municipais nº 392 e 495, de 1897 e 1903, respectivamente (Silva, 2008).

Ainda no início do século XX, Juiz de Fora passou por um processo de modernização urbana, a partir do estabelecimento da forma capitalista de dominação e exploração. Tal projeto, embora apresentado pela burguesia como um meio de progresso, foi extremamente autoritário e buscava, para além de mudanças estéticas nas estruturas físicas da cidade, a imposição de uma nova organização territorial. Nesse cenário, a legislação municipal, enquanto um molde da “cidade ideal”, exerceu um papel fundamental para a elite econômica ao “organizar, classificar e colecionar os territórios urbanos” (Silva, 2008, p.62), a partir de três aspectos - o embelezamento, o sanitarismo e a disciplina do trabalho.

Um exemplo dessas medidas tomadas pelo poder público trata-se da Resolução nº869 de 2 de maio de 1921, que proibiu a residência nas áreas centrais da cidade de pessoas consideradas com “vida imoral”:

Resolução nº 869, de 1921 - QUE PROÍBE DE RESIDIREM NO CENTRO DA CIDADE AS PESSOAS DE VIDA IMORAL

Artigo 1º . Os indivíduos de ambos os sexos sem profissão conhecida e que se entregarem a vida que atente contra a moral, a lei e os bons costumes não poderão residir na zona central da cidade.

Artigo 2º . Ao Agente Executivo cabe delimitar a zona central a que se refere o artigo. (SILVA, 2008, p.72)

Esse dispositivo legal demonstra como o poder público foi responsável por implementar mecanismos que reforçam o processo de segregação socioespacial e a marginalização da população negra e pobre sob o discurso do embelezamento, do sanitarismo e da ordem. O conceito de “vida imoral” operava como um instrumento de controle social que legitimava a perseguição e a remoção de indivíduos considerados indesejáveis à lógica burguesa da cidade.

A precariedade no saneamento básico e a ausência de infraestrutura adequada comprometeram o reconhecimento de Juiz de Fora como uma cidade de destaque no cenário estadual. E meio a este contexto “a Manchester Mineira saiu da lista de possíveis sedes da nova capital estadual, tendo em vista a situação de insalubridade e precariedade na infraestrutura que o local vivia desde a sua formação” (Romualdo e Rocha, 2023, p.2 apud Rocha, 2025 p.82)

As epidemias ganharam espaço na cidade nesse período e, embora atingissem diferentes grupos sociais e raças, foram os setores mais pobres da população que passaram a representar “perigo” de contágio pelas condições em que viviam, sendo culpabilizados pela sua própria condição de miséria. Segundo Chalhoub, os legisladores da cidade utilizavam o termo “classes perigosas” como sinônimo de “classes pobres”, vinculando a ideia da pobreza e perigo à sociedade (Silva, 2008).

Diante da situação epidêmica em Juiz de Fora, os médicos da Câmara Municipal e da Sociedade de Medicina e Cirurgia desempenharam um papel central na legitimação de intervenções urbanas ao vincularem a proliferação de doenças às precárias condições de moradia da população pobre. Os cortiços tornaram-se os principais alvos dessas intervenções, sendo associados à insalubridade e ao risco de epidemias, visto que, conforme esses médicos “a necessidade de luz e ventilação não era conseguida nas casas populares, onde famílias inteiras se

aglomeravam em pequenos cômodos sem janelas e com arquitetura não adequada” (Silva, 2008, p. 81).

A partir dessa perspectiva, os médicos passaram a influenciar diretamente decisões sobre a organização dos espaços urbanos, ressaltando a necessidade da remoção e expulsão de moradores dos cortiços localizados nas regiões centrais da cidade, bem como a demolição destes.

Para além do discurso médico-higienista, os cortiços foram alvo de medidas legais que buscavam inviabilizar sua permanência, como a Resolução nº 227 de 1893, a qual estabelecia a cobrança de impostos anuais por cômodo dos cortiços, contribuindo para a gradual expulsão dos trabalhadores que moravam nestes locais. Parte dessa população, portanto, ficou isolada em abrigos, enquanto aqueles que sobreviveram às epidemias da época encontraram como alternativa a moradia em regiões periféricas e em áreas de risco, como nos bairros Olavo Costa, Dom Bosco, Santa Rita e São Benedito, conforme as autoras Barreto (2010) e Rocha (2025).

Um ponto importante a ser destacado trata-se de que, por vezes, essas ocupações em áreas de risco eram incentivadas e/ou autorizadas pelo poder público. No entanto, quando ocorrem desastres ambientais, como deslizamentos de terra, a responsabilização recai injustamente sobre os moradores, que são culpabilizados por “escolherem” viver em tais locais. Contudo, com base nos apontamentos realizados até aqui, compreende-se que, ainda que tenha havido certa concessão por parte do poder público em relação à ocupação desses locais pela população de baixa renda, essa ocupação não se deu por escolha livre ou voluntária. Ao contrário, trata-se de um processo marcado por expulsões e remoções, no qual a população pobre foi gradativamente “empurrada” dos centros urbanos e locais valorizados para a periferia (Rocha, 2025).

Nas décadas de 1960 e 1970, Juiz de Fora vivenciou a instalação de novas indústrias, com a criação de um parque industrial na zona norte da cidade. Esse processo atraiu populações de áreas polarizadas por Juiz de Fora, motivadas pela expectativa de inserção no mercado de trabalho industrial, o que contribuiu para o surgimento de favelas na cidade (Barbosa, 2016). Parte dessas pessoas não conseguiu emprego, por falta de qualificação e outras até chegaram a se inserir no mercado de trabalho, porém com remunerações extremamente baixas. Com isso, acabaram por se somar à população pobre que já residia na cidade, contribuindo

para a expansão das periferias urbanas e a formação de favelas, muitas localizadas em áreas de risco.

Conforme Rocha (2025), há indícios de que a primeira favela formada em Juiz de Fora, sendo posteriormente mapeada pela Defesa Civil do município como “área de risco”, foi a Vila Olavo Costa, localizada na região sudeste da cidade.

É também na década de 1960, que a questão habitacional ganhou evidência e começou a ser abordada por jornais na cidade, sendo reconhecida como um problema social. Não coincidentemente, também foi a partir desta década que as favelas ganharam evidência no espaço urbano, apesar de não ser possível definir o momento exato do surgimento destas em Juiz de Fora (Abreu, 2010).

Na década de 1970, os cortiços do início do século XX já não existiam, mas a população pobre ainda enfrentava condições habitacionais precárias. Muitos estavam desempregados ou inseridos em trabalhos informais e mal remunerados, o que tornava inviável o pagamento de aluguéis em imóveis com condições mais adequadas do que aquelas oferecidas pelos antigos cortiços. Há registros, inclusive, de que diversas famílias em situação de pobreza, mesmo tentando manter o pagamento dos aluguéis, acabavam sendo despejadas pelos proprietários dos imóveis:

Os quatro cartórios judiciais de Juiz de Fora registraram cerca de mil ações de despejo desde janeiro. 80 por cento motivados pela falta de pagamento de aluguéis [...] Assim a população pobre vai se deslocando para a periferia onde as condições de vida são bastante problemáticas para o número de pessoas que já ocupa a região, e tende a se agravar com esta marginalização das famílias moradoras do centro urbano. (DIÁRIO MERCANTIL, Juiz de Fora, 21 dez. 1977, p.5 Apud Abreu, 2009, p.50)

Dessa forma, no final do século XX, a única alternativa encontrada por essas famílias pobres era a ocupação de favelas, que encontravam-se, por muitas das vezes, localizadas em áreas de risco. O poder público, portanto, permite a construção de imóveis nestes locais a partir da estratégia da urbanização dos baixos salários, dando a sensação para a classe trabalhadora, falsa ou verdadeira, de realizar o sonho de se tornarem proprietários. Pode-se afirmar, assim, que “com a expansão periférica garantia-se dois objetivos há décadas buscadas pela elite: desadensar e segregar” (BONDUKI, 2004, p.288 apud Abreu, 2009, p.52)

Apesar disso, a expansão e visibilidade das favelas começou a exigir investimentos do poder público em políticas públicas, especialmente nas questões relacionadas à habitação, saneamento básico, saúde e educação. Contudo, as medidas adotadas continuaram a contrariar os interesses da população pobre, que seguiu sendo marginalizada e desterritorializada. Persistiu, nesse contexto, um esforço sistemático para a desconstrução das favelas e a expulsão das famílias de suas moradias, em áreas que fossem passíveis de valorização. Em Juiz de Fora, esse processo intensificou-se especialmente durante a gestão do prefeito Francisco Antônio de Mello Reis (1977 a 1982):

As remoções faziam parte da denominada “Operação-Gente”, uma operação com pretensões de tornar a cidade mais “humana”. Remover para humanizar, este foi o procedimento padrão que definiu os rumos do planejamento urbano em Juiz de Fora durante a administração Mello Reis. As remoções estavam causando temor e indignação em muitas famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda etapa da “Operação-Gente”, consistia basicamente em limpar as proximidades do centro urbano, através da expulsão de moradores e da desconstrução das favelas. (Abreu, 2010, p.161)

O empenho do poder público em remover essa população, com o objetivo de higienizar e valorizar determinadas áreas da cidade, fez com que a lógica da favela se instalasse em outros locais (Barbosa, 2016). Estas intervenções não enfrentaram as causas estruturais da precariedade habitacional e da marginalização da população negra e pobre, ao invés disso, aprofundaram o processo de desterritorialização desses indivíduos, transferindo-os para regiões cada vez mais afastadas, carentes de infraestrutura urbana, transporte público, equipamentos sociais e oportunidades de inserção no mercado de trabalho. Como destaca Rolnik (2015), o que se promoveu foi a mobilidade da pobreza e não a superação da estrutura que torna possível a sua reprodução.

Nas décadas de 1980 e 1990 essas remoções começaram a cessar, contudo, a problemática relacionada à falta de habitação permaneceu em evidência, fazendo com que a prefeitura buscasse viabilizar a regularização da propriedade de terra e da moradia (Barbosa, 2016). No entanto, essa regularização ocorreu de forma pontual e isolada, sem conseguir suprir a crescente demanda por processos de regularização fundiária na cidade, tendo em vista que entre os anos de 1997 e 1999, a Empresa Municipal de Habitação de Juiz de Fora - EMCASA regularizou 463

lotes, enquanto aproximadamente 15 mil famílias permaneciam aguardando por loteamentos ou casas populares (Abreu, 2010).

Em 2000, dados indicavam a existência de 8.270 habitações classificadas como submoradias, distribuídas em 80 Áreas de Especial Interesse Social - AEIS (Barbosa, 2016), conforme classificação estabelecida pelo poder público municipal por meio do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU). Posteriormente, essas áreas passaram a ser referidas pelo Atlas Social do município como “microáreas de exclusão social” (PJF, 2006). No ano de 2006, o número de submoradias aumentou para 13.262, e as AEIS passaram a totalizar 140 (Idem, 2016), demonstrando o agravamento do déficit habitacional e a expansão desordenada da ocupação urbana por parte da população pobre, em razão da ausência de políticas públicas efetivas e contínuas. Tal cenário evidencia que, apesar do reconhecimento institucional dessas áreas, pouco se avançou em termos de intervenções estruturais voltadas à promoção do direito à moradia digna e à superação da segregação socioespacial.

Em meio a esse contexto, é fundamental abordar a garantia do direito à moradia no Brasil, a partir do Estatuto da Cidade - EC (Lei nº 10.257/2001), responsável por regulamentar o artigo 182 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a política urbana, com o objetivo de ordenar o “pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes” (BRASIL, 1988) e o artigo 183, também da Constituição, que prevê sobre a usucapião urbana. Importante ressaltar que o Estatuto da Cidade institui as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, sendo caracterizadas como:

Porções do território caracterizadas pela presença de assentamentos de urbanização precária, ocupadas por população predominantemente de baixa socialmente vulnerável, com baixos índices de desenvolvimento humano, com presença ou não de riscos geológicos e de inundação (...) onde se objetiva, prioritariamente, a requalificação urbanística, a regularização fundiária, a inserção de serviços e comércio de caráter local, equipamentos sociais e culturais, e espaços públicos e infraestrutura urbana, bem como a recuperação de imóveis degradados.” (PJF, 2018).

As ZEIS foram oficializadas pela legislação municipal de Juiz de Fora, através do Plano Diretor Participativo, instituído por meio da Lei Complementar nº 82 de 2018, demonstrando um passo fundamental para o reconhecimento

institucional da existência de territórios marcados pela informalidade, vulnerabilidades habitacionais e ausência histórica de investimentos públicos.

Houve, também, a criação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS (Lei nº 11.124/2005), que surgiu como um projeto de lei de iniciativa popular, apresentado ao Congresso Nacional, com o objetivo de implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, com recursos centralizados no Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e com gestão participativa (Brasil, 2005).

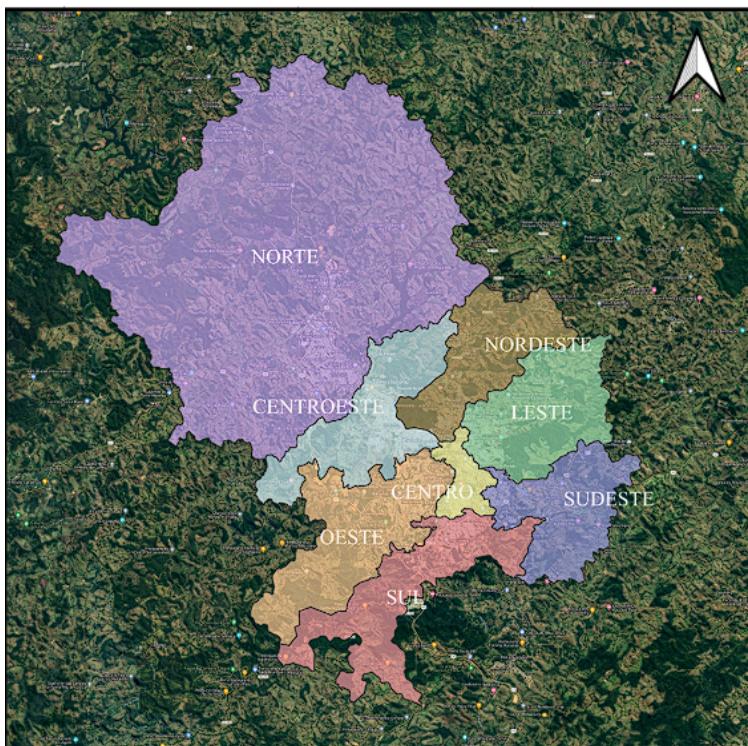
Apesar da existência de aparatos jurídicos aparentemente com o viés de promover a justiça social e o acesso à moradia digna, a realidade é que a aplicação de tais dispositivos acontece de maneira pontual, fragmentada e condicionada por interesses políticos e econômicos que não priorizam as populações historicamente marginalizadas. Como resultado, a população pobre e negra continua sendo relegada, residindo em áreas com infraestrutura precária, acesso limitado a serviços públicos e constante exposição a riscos ambientais. Nesse contexto, Barreto (2010), ressalta que:

Observa-se que há uma estreita relação entre as péssimas condições de moradia, o acesso a serviços públicos e os riscos ambientais, como se ocorresse nos territórios um encontro, perverso, de vulnerabilidades - urbana, social e ambiental. Assim, os territórios com pouco ou nenhum investimento público, concentram população em situação de maior pobreza e são áreas com grande degradação ambiental. (Paz et al, 2010, p.3 apud Barreto, 2010, p.61)

A partir dessa perspectiva, o município de Juiz de Fora, em parceria com outros órgãos (FIP - Fundação Israel Pinheiro e SGB - Serviço Geológico do Brasil, Pangea), com o objetivo de ter um melhor conhecimento e controle sobre as áreas de risco, realizou o mapeamento desses locais. Contudo, antes de adentrarmos neste assunto é preciso ter em mente que território de Juiz de Fora é composto por 8 (oito) distritos<sup>4</sup> e a sede, sendo esta dividida em 8 (oito) macroterritórios como é possível visualizar na figura a seguir:

<sup>4</sup> Juiz de Fora (sede) com 750,30 km2; Torreões com 147,72 km2, tendo como sede a Vila de Torreões; Humaitá de Minas 109,62 km2, tendo como sede o núcleo urbano Humaitá; Monte Verde de Minas 87,517 km2, tendo como sede núcleo urbano de Monte Verde; Rosário de Minas com 113,21 km2, tendo como sede a Vila de Rosário de Minas; Penido com 55,22 km2, tendo sede como núcleo urbano Penido; Valadares com 67,14 km2, tendo como sede núcleo urbano de Valadares; Sarandira com 75,10 km2, tendo como núcleo a Vila de Sarandira; Caetés de Minas com 30,25 Km2, tendo como sede o núcleo urbano de Caetés (SSPDC, 2024).

Figura 1: Macroregiões de Juiz de Fora-MG.

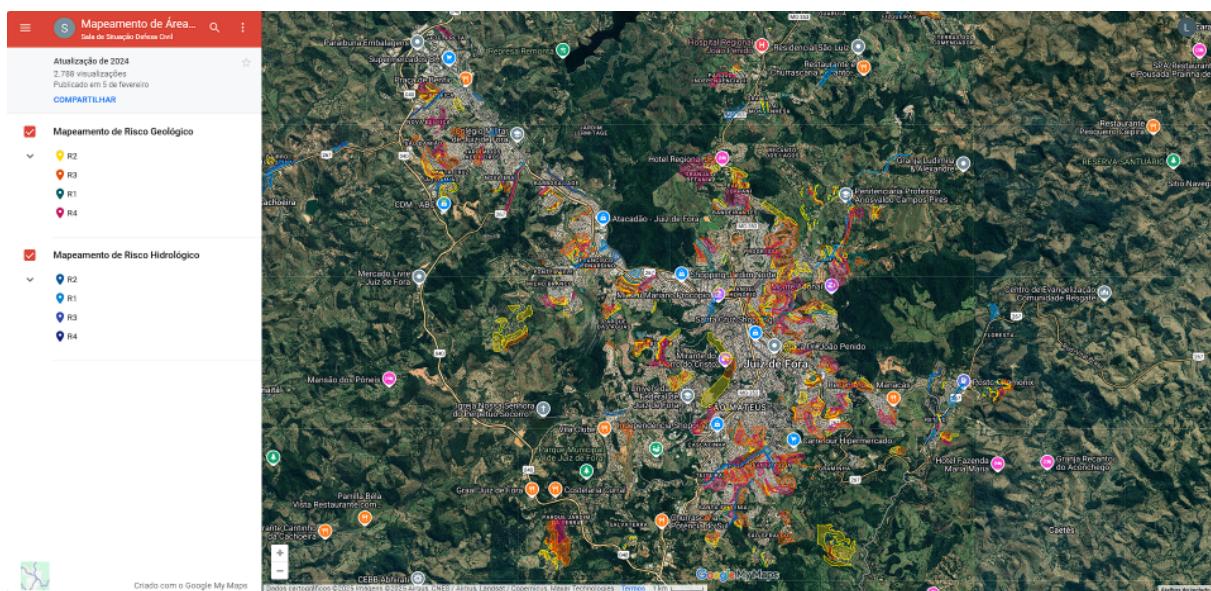


**Fonte:** Prefeitura de Juiz de Fora, 2023.

A Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil de Juiz de Fora (SSPDC), atualmente vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular (SEDUPP), em 2007, elaborou o Plano Municipal de Redução de Riscos, identificando inicialmente 42 localidades em áreas de risco (Barreto, 2010). Este mapeamento das áreas de risco geológicos e/ou hidrológicos encontra-se em constante atualização por novos estudos realizados pela equipe técnica da SSPDC e por empresas especializadas contratadas, onde as áreas do município são classificadas de acordo com o seu grau de risco, por meio de uma escala de R1 (muito baixo) a R4 (muito alto).

Juiz de Fora, atualmente, conta com 142 áreas de risco geológico, suscetíveis a deslizamentos de terra, conforme dados da Defesa Civil (2024). Esse número coloca o município na terceira posição entre as cidades de Minas Gerais com maior quantidade de áreas de risco dessa natureza. Em relação aos riscos hidrológicos, a cidade possui 27 áreas com riscos de inundações. Totalizando, assim, 169 áreas de risco geológico e hidrológico mapeadas pela SSPDC.

**Figura 2:** Mapeamentos das áreas de risco no município de Juiz de Fora-MG



**Fonte:** Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, 2025.

Pode-se destacar que a região Leste uma apresenta maior suscetibilidade a deslizamentos de solo e rochas, devido às características do terreno. Quanto às áreas sujeitas a inundações, destaca-se a região Sul, especialmente os bairros Santa Luzia, Linhares e Industrial. No entanto, todos os locais próximos aos cursos d'água da cidade estão sujeitos a inundações, sobretudo durante o período chuvoso.

Ressalta-se que conforme dados da Base Territorial Estatística de Áreas de Risco — BATER (IBGE, 2018), tem-se que Juiz de Fora, detém cerca de 25% da sua população residindo em áreas de risco hidrológico e/ou geológico, isso representa um número de, aproximadamente, 135.189 pessoas em áreas de risco de desastres, estando entre os três municípios de Minas Gerais com maiores números de habitantes expostos a estas áreas (SSPDC, 2024).

## **2.2 Programa Auxílio-Moradia: um paliativo emergencial para a população em situação de risco habitacional**

Como visto no tópico anterior, à medida em que a questão habitacional alcançou maior evidência, devido ao crescimento das cidades, a expansão das favelas e a intensificação da precariedade habitacional, o poder público elaborou legislações que dispõem sobre o direito à cidade e a função social da propriedade. A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Cidade são marcos fundamentais nesse processo, como visto anteriormente e permitiram “que a política urbana brasileira adotasse uma base legal realmente voltada para os ideais de justiça social e de qualidade de vida urbana” (Carvalho e Rodrigues, 2016, p.55)

O Brasil, a partir da criação do Estatuto das Cidades passou, inclusive, a ter relevância significativa nas discussões internacionais a respeito do direito à cidade, devido à evidência que o EC conquistou mundialmente, sendo considerada como a norma urbanística mais apropriada para viabilizar os princípios da democratização (Carvalho e Rodrigues, 2016). Apesar disso, em seus anos de vigência, esta lei não foi capaz de sobrepor-se à lógica das velhas estruturas sociais e econômicas do espaço urbano, sendo incapaz de colocar em prática as mudanças propostas. E, assim, há um “paradoxo entre teoria e prática, entre lei e realidade social” (Idem, 2016).

O Programa Auxílio-Moradia — PAM é criado em meio a este contexto, como um benefício eventual da Prefeitura de Juiz de Fora, foi instituído no município, inicialmente, por meio da Lei N° 12.060 de 2010, como parte da política de assistência social voltada à proteção de famílias em situação de vulnerabilidade habitacional ou risco habitacional, com renda mensal média de até dois salários mínimos. Este auxílio, num primeiro momento, poderia ser pago às famílias por um período máximo de um ano, em parcelas mensais de até R\$ 200,00 (duzentos reais). O montante transferido aos beneficiários, portanto, não poderia ultrapassar o valor de R\$ 2.400,00, tendo em vista o período máximo de um ano para recebimento do benefício.

No ano de 2021, a Lei N° 14.214 foi instituída no município de Juiz de Fora, trazendo algumas modificações para o Programa Auxílio-Moradia e destacando o seu caráter de subsídio financeiro eventual, destinado ao custeio de despesas com

o pagamento de aluguel de imóveis residenciais e para demais gastos emergenciais relacionados à habitação.

A partir desta nova lei instituída pelo município, houve a criação de três modalidades do auxílio: Emergencial, destinada à indivíduos que vivem em áreas de risco habitacional devidamente identificadas pela Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, e que precisam desocupar imediatamente a moradia. Existe, também, a modalidade de Vulnerabilidade Social, que visa atender a indivíduos em vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, jovens em processo de desligamento por idade do Serviço de Acolhimento Institucional e jovens egressos do sistema socioeducativo. E, por último, há a modalidade direcionada para mulheres vítimas de violência de gênero (PJF, 2021).

Há o estabelecimento das seguintes unidades encaminhadora dos usuários para o benefício - levando em consideração cada modalidade -: Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil; Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Casas de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes; Acolhimento Institucional e serviços voltados a pessoas em situação de rua sob a gestão do Município, além da Casa da Mulher.

Cabe a cada Unidade Encaminhadora a responsabilidade de realizar o acompanhamento contínuo e sistemático das famílias por ela encaminhadas ao Programa. Nesse sentido, a equipe de Serviço Social da Defesa Civil realiza, de quatro (4) em quatro (4) meses o acompanhamento social das famílias que recebem o benefício pela modalidade emergencial. Este acompanhamento visa compreender se houve alguma mudança no contexto familiar e se o núcleo conseguiu se organizar para realizar as intervenções necessárias nos imóveis interditados (caso a residência seja passível de reformas). Para além disso, o acompanhamento também é realizado para identificar se há a necessidade de algum encaminhamento para os equipamentos e serviços socioassistenciais do município.

Um ponto central que esta Lei apresenta é o reajuste do valor do benefício. De acordo com a nova legislação, o valor passa a ser de R\$ 300,00 para famílias unipessoais e de R\$ 600,00 para famílias compostas por duas ou mais pessoas, conforme estabelecido no Artigo 4º. Ainda neste mesmo artigo, especificamente no inciso 4, é disposto que o beneficiário encaminhado para o Auxílio-Moradia modalidade Emergencial “fará jus ao valor descrito no caput até que a situação de

risco seja solucionada pelo Poder Público" (PJF, 2021). Apesar da alteração na legislação, as famílias encaminhadas pela Defesa Civil continuaram sendo desligadas do Programa após o término dos 24 meses<sup>5</sup> de recebimento do auxílio, em desacordo com o que está previsto na legislação vigente. Essa prática se manteve até aproximadamente o início de 2024.

Em 29 de abril de 2024 foi publicado o Decreto nº 16.545 de 2024, que regulamenta a Lei Municipal nº 14.214/2021, responsável por aumentar os valores do Auxílio-Moradia:

I - na hipótese de o subsídio financeiro contemplar solução habitacional para um único indivíduo, o valor será de R\$600,00 (seiscientos reais);

II - na hipótese de a solução habitacional contemplar unidade familiar composta de duas ou mais pessoas, o valor será de R\$900,00 (novecentos reais) (JUIZ DE FORA, 2024).

A alteração do valor do benefício de R\$600,00 para R\$900,00 e de R\$300,00 para R\$600,00 representou uma significativa mudança no Programa, que possibilitou uma maior possibilidade de acesso dos beneficiários à moradia com melhor condições de habitabilidade, visto que os valores anteriormente estabelecidos não acompanhavam a realidade do mercado imobiliário. Ainda que o reajuste tenha ampliado as possibilidades de locação de moradias para os beneficiários, não resolve as questões estruturais enfrentadas por essa população, como a superação da segregação socioespacial, por exemplo, visto que a maioria desses beneficiários irão permanecer morando em áreas periféricas, onde os aluguéis são mais compatíveis com o valor oferecido pelo Programa e, também devido ao vínculo que é criado por estes indivíduos com o próprio território. Tal vínculo diz respeito ao apoio comunitário, proximidade com familiares, serviços públicos e, inclusive, de trabalhos informais.

Este decreto irá dispor, também, que a equipe técnica da SSPDC será responsável por realizar vistorias nos imóveis de desejo de locação dos beneficiários, sobretudo para verificar se estes apresentam condições de risco. Essa medida tem como objetivo evitar que os beneficiários se desloquem para imóveis com riscos estruturais.

---

<sup>5</sup> Os beneficiários encaminhados pelas demais Unidades Encaminhadoras do Programa Auxílio-Moradia podem permanecer recebendo o auxílio por apenas 12 meses, sendo prorrogável pelo mesmo período.

Nesse sentido, o Programa Auxílio-Moradia apresenta-se enquanto uma alternativa habitacional temporária, por meio do fornecimento de subsídio financeiro, para as famílias que viviam em áreas de risco ou em situação de risco no município de Juiz de Fora e tiveram os seus imóveis interditados pela Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil. Para além disso, as famílias também precisam estar dentro dos critérios estabelecidos pela Lei para serem incluídas no benefício:

I - apresentar CPF, Carteira de Identidade ou documento pessoal com foto, comprovante de renda atualizado e Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade; II - ter renda familiar de até 3 (três) salários mínimos; III - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais; IV – declarar ser morador do Município; (PJF, 2021)

Para além disso, para o encaminhamento pela Defesa Civil, as famílias precisam comprovar que são proprietárias do imóvel interditado e que não possuem outra residência própria, através da negativa de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em nome do beneficiário.

Compreende-se, a partir do resgate histórico evidenciado até aqui, que a população negra e pobre, por meio de um processo segregação socioespacial, aliado ao racismo ambiental, acabou concentrando-se majoritariamente nas favelas, periferias e nas chamadas “áreas de risco” das cidades. Devido a isso, entende-se que estes mesmos indivíduos serão os principais usuários do Programa Auxílio-Moradia modalidade Emergencial e que a legislação prevê que este benefício será fundamental para que essas famílias possam ter acesso à moradia digna, sem se encontrarem vulneráveis à áreas de risco.

Contudo, é preciso ressaltar que, por meio da legislação atual, os beneficiários encaminhados para o Programa pela Defesa Civil podem fazer jus ao benefício até que a situação de risco seja solucionada pelo Poder Público. No entanto, observa-se a ausência de políticas públicas efetivas que promovam melhorias habitacionais nas residências interditadas ou ofereçam alternativas habitacionais definitivas para essas famílias. E, em meio às oscilações na atual conjuntura, o Programa pode ser impactado devido às alterações orçamentárias do município, prioridades da gestão, bem como por conta de mudanças administrativas. Dessa forma, modificações na legislação atual podem acontecer, ocasionando um prazo

para o desligamento dos beneficiários do Auxílio-Moradia Emergencial ou diminuição do valor do auxílio, por exemplo.

Ainda que não seja efetiva, a Prefeitura de Juiz de Fora, no ano de 2021, instituiu a Lei nº 14.272, que dispõe sobre a Assistência Técnica Pública para Habitação de Interesse Social - ATHIS, que visa assegurar à população de baixa renda assistência técnica pública e gratuita. Esta legislação é de fundamental importância visto que mostra-se enquanto uma das proposições do poder público para a intervenção em imóveis interditados pela Defesa Civil.

Para a operacionalização da referida Lei é publicado, em 2022, o Decreto de nº14.986, que define que a população pode ser atendida pela ATHIS, por meio de subsídio com custeio parcial, através de prestações de serviço de assistência técnica pública habitacional para elaboração de projeto e acompanhamento da obra ou custeio integral em que há o fornecimento de material de construção e mão de obra para construção (Brasil, 2021).

Contudo, o público-alvo da ATHIS são aquelas famílias com uma renda familiar entre 0 a 3 salários mínimos, comprovada por meio da folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e que possuem casa própria, com comprovação de posse, por pelo menos 5 anos. Para além disso, a ATHIS também estabelece os seguintes critérios relacionados aos imóveis:

III - localizada fora de área de risco R3 ou R4, salvo em situações acompanhadas de Boletim de Ocorrência, contendo Parecer Técnico, emitidos pela SSPDC; IV - sem risco estrutural grave; V - edificação residencial ou com uso não residencial < 50% da área construída; VI - único imóvel para fins de moradia; VII - habitação não contemplada com o mesmo produto por um prazo de 05 anos; VIII - residir em área passível de regularização fundiária; IX - localizada onde não haja questões ambientais impeditivas; X - edificação cuja tipologia das paredes seja em alvenaria. (PJF, 2022)

O Artigo 4º do decreto também estabelece critérios de priorização para a definição da ordem de atendimento dos beneficiários. Dentre esses critérios, destaca-se a inclusão de famílias já contempladas por programas sociais, como o Benefício de Prestação Continuada - BPC, o Bolsa Família, o Auxílio-Moradia, entre outros.

Percebe-se que o Decreto Nº14.986 inclui as famílias com imóveis interditados pela SSPDC e beneficiárias do Programa Auxílio-Moradia para

participação na ATHIS, ao apresentar critérios como a comprovação de imóvel próprio e de renda de até 3 salários mínimos. Por outro lado, a normativa também exclui parte dessas famílias ao estabelecer que os imóveis atendidos devem estar fora de áreas de risco geológico classificadas como R3 ou R4, isto é, em regiões com alto risco de deslizamento de terra ou tombamentos de rochas; em locais sem impedimentos ambientais; que não apresentem risco estrutural grave; e que estejam situados em áreas passíveis de regularização fundiária.

Logo, a ATHIS exclui considerável parte dos beneficiários do Programa Auxílio-Moradia Emergencial, tendo em vista que muitas destas famílias possuem os seus imóveis construídos em áreas de risco. Dessa forma, a população residente nestas áreas de risco ambiental, novamente aparece invisibilizada pelas políticas públicas de habitação. Através de tal contradição, é possível visualizar como os critérios técnicos, embora apresentados como neutros, demonstram na prática um filtro em que não há a possibilidade de parcela da população ser atendida, visto que uma residência com risco estrutural grave, por exemplo, exigiria uma obra com maiores investimentos de recursos. Contudo, nesse cenário, o poder público tende priorizar intervenções com menor complexidade e custo, o que evidencia uma seletividade velada na aplicação da política.

Assim, o Programa Auxílio-Moradia conforma-se como um benefício que, inicialmente deveria ser eventual, mas devido à falta de políticas públicas efetivas de habitação, assume um papel paliativo na vida dos beneficiários, funcionando como uma resposta fragmentada à uma questão estrutural da sociedade capitalista.

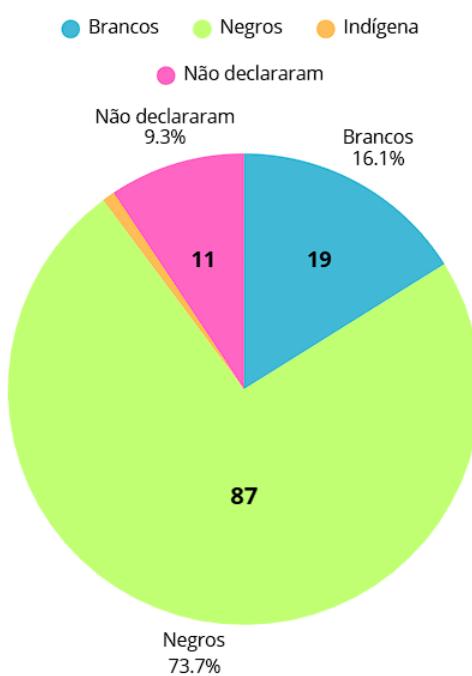
### **2.3 Compreendendo o perfil da população beneficiária**

Este tópico visa compreender o perfil da população beneficiária do Programa Auxílio-Moradia, levando em conta fatores como etnia/raça, sexo de nascimento, escolaridade, inserção no mercado de trabalho renda familiar e estrutura dos grupos familiares. Essa análise está inserida em um contexto histórico de desigualdade racial e socioespacial no Brasil, que remonta ao período colonial e à escravidão, quando a noção de raça foi empregada como instrumento de dominação (Quijano, 2005). Ainda que a abolição tenha ocorrido, as estruturas de poder racializadas persistiram em marginalizar a população negra, principalmente nas regiões centrais das cidades, forçando-a a se deslocar para as periferias e áreas de risco ambiental.

Entender esses aspectos socioeconômicos e demográficos ajuda a colocar os beneficiários no cenário das políticas públicas e nos obstáculos que eles enfrentam para acessar direitos sociais e garantir uma moradia digna.

O Programa Auxílio-Moradia Emergencial surge como um benefício eventual para a população que foi removida, pela SSPDC, de sua residência, devido à situação de risco habitacional. Nesse cenário, foi realizado um levantamento do perfil étnico-racial desses beneficiários, a partir da autodeclaração, como é possível observar a seguir.

**Gráfico I:** Perfil étnico-racial dos beneficiários do Programa Auxílio-Moradia Emergencial.



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Serviço Social da SSPDC, 2025.

A partir do total de 118 pessoas que encontram-se no Programa, verificou-se que 87 (73,7%) delas autodeclararam-se como negras (pretas ou pardas), 19 (16,1%) como brancas, 1 indígena e 11 (9,3%) preferiram não declarar. Conforme o IBGE, a autodeclaração de cor, no Brasil, é dividida da seguinte forma: branca, preta, parda, amarela e indígena. Para a sistematização dos dados, os grupos pretos e pardos foram agrupados e nomeados como “negros”.

Este dado apenas reforça que as pessoas negras permanecem sendo o grupo majoritário que vive em situação de risco habitacional, sujeitas a

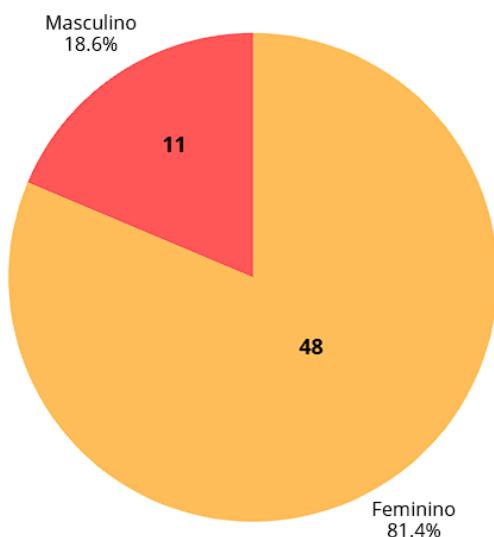
deslizamentos de terra, alagamentos, com danos estruturais em suas residências, entre outras questões. Essa realidade evidencia a permanência de um padrão histórico de marginalização e a importância de pensarmos como o racismo ambiental naturaliza a exposição desproporcional de populações racializadas aos riscos e às vulnerabilidades socioambientais.

Apesar de integrarem o Programa, parte dos 87 beneficiários não reside, necessariamente, em áreas de risco. Em alguns casos, as interdições ocorreram por comprometimentos estruturais, ainda que os imóveis estivessem localizados em zonas consideradas seguras, sob a perspectiva dos técnicos da SSPDC. Diante disso, foi necessário realizar um levantamento para identificar quantos beneficiários tiveram suas moradias interditadas em áreas efetivamente classificadas como de risco. Como resultado, constatou-se que, entre os 87 beneficiários negros, 59 viviam em territórios mapeados como áreas de risco pela SSPDC. Portanto, as análises a seguir irão se basear a partir de dados destes 59 usuários, tendo em vista o recorte da presente pesquisa.

É importante ressaltar a discussão do racismo ambiental nesse contexto, visto que, como abordado anteriormente, no Brasil, os danos devido aos desastres ambientais estão presentes principalmente em bairros pobres e periféricos das cidades, com evidentes áreas de risco e que são constituídas por uma maioria negra.

Para além da dimensão racial, é essencial levar em conta o recorte de gênero na análise dos dados apresentados. Como podemos observar a seguir, as mulheres constituem 81,4% e homens 18,6 % das pessoas que viviam em áreas de risco e tiveram as suas residências interditadas pela SSPDC, sendo encaminhadas para o PAM. Não há registros referentes à população LGBTQIA+.

**Gráfico II:** Sexo de nascimento dos beneficiários negros que viviam em áreas de risco.



**Fonte:** elaboração própria a partir de dados do Serviço Social da SSPDC, 2025.

A partir de tais dados, é importante ressaltar o debate trazido por Crenshaw sobre interseccionalidade:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (Crenshaw, 2002, p. 177).

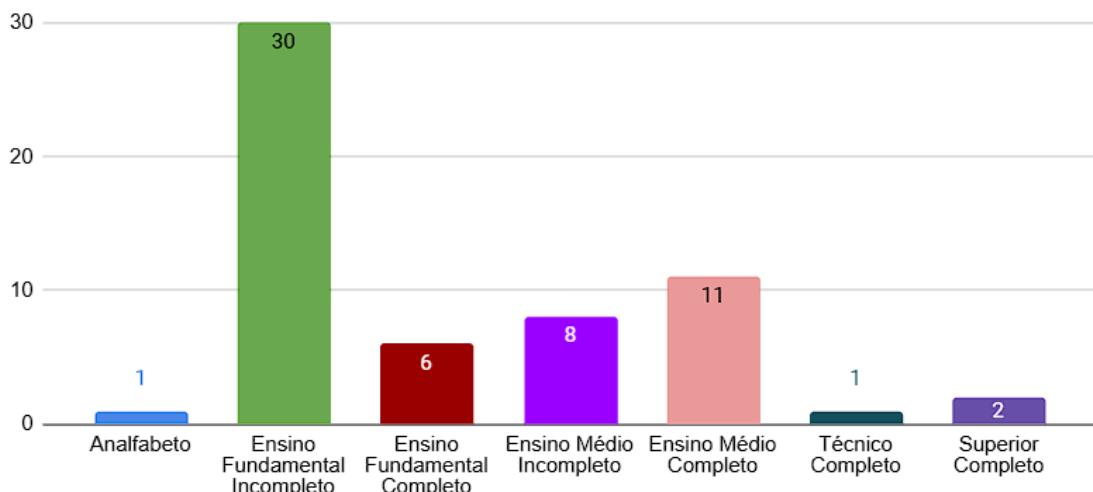
Nesse sentido, pode-se afirmar que o dado apresentado, em que as mulheres constituem-se enquanto a maioria a partir do recorte realizado, evidencia como as desigualdades de gênero se articulam às questões raciais e sociais, aprofundando a vulnerabilidade desse grupo.

no Brasil, entretanto, o esforço histórico das elites para o embranquecimento da nação, o mito da democracia racial e a miscigenação – que tem na violência sexual contra as mulheres ‘de cor’ um de seus marcos históricos invisibilizados – dificultam o reconhecimento do próprio racismo e o estabelecimento de políticas de desconstrução das desigualdades que desfavorecem a maioria da população ‘não branca’, sobretudo as mulheres. (Pacheco e Faustino, 2013, p.90)

A marginalização e exclusão das mulheres negras na sociedade e a constante naturalização destes processos corroboram para a presença desta parcela da população em territórios periféricos, com pouca infraestrutura e em áreas mapeadas como de risco pelo poder público.

Observa-se, também, os dados relativos à escolaridade dos 59 beneficiários, tendo em mente que mais da metade destes são mulheres:

**Gráfico III: Escolaridade dos beneficiários negros que viviam em áreas de risco.**



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Serviço Social da SSPDC, 2025.

No Brasil, ainda são enfrentados desafios relacionados à desigualdade no acesso à educação. Pode-se destacar que a Constituição Federal de 1988 traz significativos avanços relacionados à educação, estabelecendo-a como um direito de todos, sendo um dever do Estado e da família. O Poder Público, nesse sentido, deverá garantir o acesso universal à educação a partir da “educação básica<sup>6</sup> obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” (BRASIL, 1988). Para além disso, com o objetivo de ampliação do acesso da população à educação superior, foram criados programas como o Enem, ProUni e FIES.

Apesar disso, ainda há um alto índice de evasão escolar e de disparidades regionais. Algumas regiões, como o Sul e Sudeste, apresentam avanços em indicadores de acesso e permanência dos estudantes nas escolas. Por outro lado,

<sup>6</sup> Entende-se por educação básica o ciclo educacional que compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.

no Norte e Nordeste existem taxas elevadas em relação ao analfabetismo e abandono escolar, conforme dados da PNAD Contínua (IBGE, 2022).

Também de acordo com dados do IBGE (2023), entre as nove milhões de pessoas que não concluíram o ensino médio, 71,6% se autodeclararam pretas ou pardas, enquanto entre os brancos esse percentual foi de 27,4%, demonstrando, dessa forma, que as pessoas negras continuam sendo aquelas com menor acesso à escolaridade, refletindo as desigualdades históricas, tendo em vista que no período anterior à abolição, os escravos eram proibidos de frequentar as escolas, como foi formalizado pela Constituição de 1824, conforme Ferreira (2024) e, mesmo posteriormente a abolição da escravidão, os negros enfrentaram dificuldades de acesso à educação, devido ao racismo estrutural enraizado na sociedade.

O gráfico apresentado traz informações relacionadas à escolaridade dos 59 beneficiários analisados, demonstrando que a maioria destes (30) possuem o ensino fundamental incompleto, corroborando com a perspectiva do impacto das desigualdades sociais e raciais no acesso à educação formal, bem o histórico de marginalização e ausência de políticas públicas efetivas, que dificultam a permanência e o progresso educacional, especialmente entre a população negra e de baixa renda.

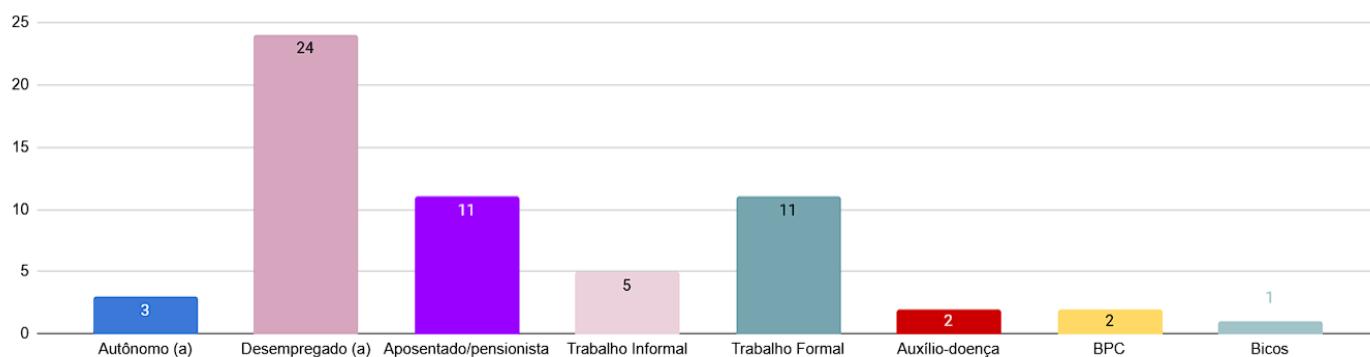
Por outro lado, ainda que não seja um número evidente, 11 beneficiários completaram o ensino médio e outros 2 cursaram o ensino superior, o que sugere que a implementação de algumas políticas públicas e de ações afirmativas estão contribuindo para redução da desigualdade. Contudo, é imprescindível destacar que estas políticas são implementadas à medida que há pressão social e mobilização dos movimentos populares e, sendo que, mesmo assim, são insuficientes para romper com as estruturas históricas de exclusão.

Nesse sentido, a resistência na luta por educação da população negra no Brasil demonstrou-se fundamental, uma vez que desde o período pós-abolição, este grupo utilizou de estratégias para ter acesso à educação, já que o analfabetismo dificulta a sua inserção no mercado de trabalho.

A partir dessa perspectiva, condições adequadas de trabalho e renda são fundamentais no processo de redução das desigualdades e da possibilidade do acesso à moradia digna, por exemplo. Contudo, a lógica da colonialidade do poder (Quijano, 2005) ainda estrutura as relações sociais, políticas e econômicas da sociedade, perpetuando a marginalização das pessoas negras.

No gráfico a seguir, é possível verificar a situação de inserção no mercado de trabalho dos beneficiários analisados.

**Gráfico IV:** Situação de inserção no mercado de trabalho.



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Serviço Social da SSPDC, 2025.

Observa-se que a maior parte dessa população (40,67%) está desempregada, refletindo a lógica própria da sociedade capitalista, que não garante a inserção no mercado de trabalho para todos e que opera com um exército industrial de reserva. Em seguida, encontram-se as pessoas inseridas em trabalhos formais (18,64%) e aquelas aposentadas ou pensionistas (18,64%). Pode-se ressaltar que a maioria destes trabalhadores formais possuem uma baixa remuneração, em torno de um salário mínimo (R\$ 1.518,00).

É válido ressaltar que o mercado de trabalho, no contexto brasileiro, ainda se organiza a partir de uma hierarquia social construída historicamente no colonialismo, na qual a população negra é colocada em posições subalternizadas e marginalizadas. Conforme visto no capítulo um deste trabalho, o colonialismo do poder estabeleceu uma lógica de dominação que articula raça e trabalho e, desde aquele período, as pessoas negras eram consideradas, numa perspectiva racializada, como “indignas” do trabalho assalariado (Quijano, 2005). Dessa forma, estes indivíduos ainda ocupam as piores posições na divisão social e racial do trabalho.

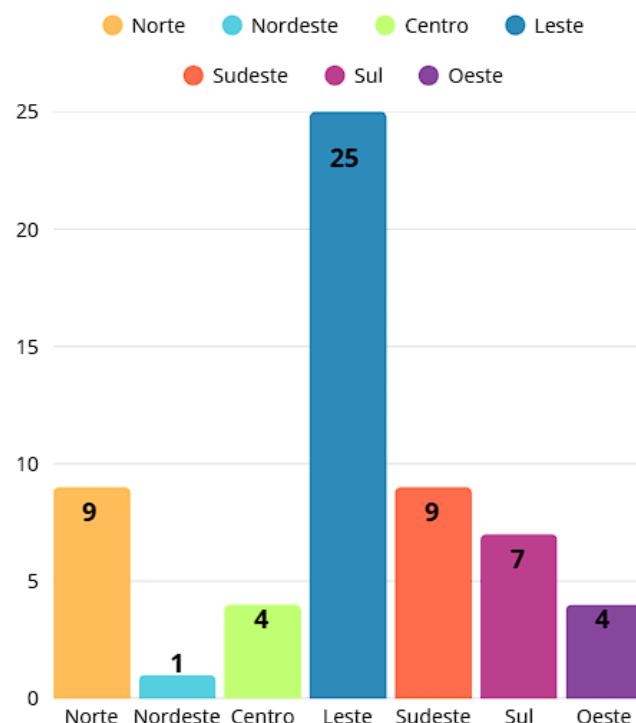
Dessa forma, é válido destacar que todos os beneficiários que encontram-se inseridos no mercado de trabalho formal, exercem atividades como domésticas, auxiliares de limpeza, ajudantes gerais e cozinheiras, ou seja, trabalhos que permanecem socialmente desvalorizados. Observa-se que essas ocupações,

embora hoje desempenhadas sob vínculos formais, são as mesmas que predominaram entre a população negra no período pós-abolição da escravatura, revelando a permanência de um padrão histórico. Se antes a população negra, diante das barreiras de acesso ao mercado de trabalho formal, exercia essas funções de maneira informal, atualmente, embora inserida formalmente, essa mesma população continua majoritariamente ocupando as mesmas atividades, o que evidencia a permanência de um modelo de inserção no mercado de trabalho limitado e historicamente marcado pela marginalização e racialização.

Logo, a segregação socioespacial se reflete, inclusive, no mercado de trabalho, tendo em vista que a maioria destes beneficiários analisados encontram-se desempregados ou inseridos no mercado de trabalho formal, mas com baixa remuneração.

Num levantamento acerca da região de Juiz de Fora onde as moradias interditadas dos beneficiários encontram-se localizadas, observa-se grande incidência da região Leste, seguida pelas regiões Sudeste e Norte, como é possível observar no gráfico a seguir:

**Gráfico V: Localização das moradias interditadas por região na cidade de Juiz de Fora - MG**



Fonte: elaboração própria a partir de dados do Serviço Social da SSPDC, 2025.

A região Leste, de Juiz de Fora, concentra cerca de 80.000 habitantes (PJF, 2021) e, conforme a Defesa Civil do município:

além de ser uma área densamente populosa, os bairros formados derivaram-se, em sua maioria, de ocupações antrópicas em áreas de encostas declivosas e em áreas de preservação permanente de cursos d’água, acarretando na descaracterização do ambiente, assim como na formação de áreas de risco local. Como resultado da antropização, a região Leste possui casos recorrentes de movimentos de massa (deslizamentos de solo), agravados pela declividade íngreme do seu relevo. No ano de 2022, a região sofreu um dos maiores escorregamentos de solo já ocorridos em Juiz de Fora, cenário este que afetou as Ruas Rosa Sfeir (bairro Grajaú) e Vitorino Braga (bairro Vitorino Braga), devido à magnitude do sinistro. (Lourinho Netto et al., 2023, p.1)

Tais características ajudam a compreender, em partes, o por que a região Leste concentra o maior número de famílias com moradias interditadas, conforme apontado no gráfico. A combinação entre o adensamento populacional e ocupações em áreas consideradas ambientalmente frágeis, devido a segregação socioespacial e o racismo ambiental que, somados à ausência histórica de planejamento urbano eficaz e de políticas públicas igualmente eficazes, contribui para a permanência de famílias negras e pobres em territórios marcados por riscos geológicos e infraestrutura precária.

As regiões Norte e Sudeste aparecem em seguida, como locais de procedência dos beneficiários analisados. No que se refere a região Norte, esta é caracterizada por apresentar, principalmente, as áreas de risco hidrológicos da cidade e, conforme a pesquisa da ONU-Habitat de 2023, o macroterritório Norte abrange mais de 450 km<sup>2</sup>.

Sobre a região Sudeste, esta apresenta:

forte declividade, com áreas de alta densidade populacional situadas em morros e encostas. A região também é marcada pela presença de passagens estreitas, escadarias, becos e vielas que conectam as microáreas. As edificações são, em sua maioria, autoconstruções feitas de alvenaria, muitas vezes sem acabamento externo. (Silva, 2024, p.42)

Um ponto central a ser destacado é que, no caso da região Sudeste e dos bairros de origem dos beneficiários, a Vila Olavo Costa destaca-se de forma expressiva, aparecendo como território de procedência em oito registros. Esse

número é bastante significativo, sobretudo quando comparado à região Leste, que, embora represente a região de origem de moradias interditadas de 25 beneficiários, distribui esse total entre diversos bairros, sem que nenhum deles, isoladamente, apresente uma recorrência tão marcante quanto a observada na Vila Olavo Costa.

### **CAPÍTULO 3: A PRODUÇÃO DE UM TERRITÓRIO RACIALIZADO EM JUIZ DE FORA: O CASO DA VILA OLAVO COSTA**

O presente capítulo tem como objetivo explorar de maneira crítica a formação sócio-histórica da Vila Olavo Costa, em Juiz de Fora – Minas Gerais, considerando que este bairro se destaca como um dos primeiros territórios marcados por áreas de risco geológico a serem ocupados pela população negra e pobre. Além disso, propõe-se a realizar uma análise, a partir dos dados dos beneficiários do Programa Auxílio-Moradia que tiveram seus imóveis interditados nesta localidade.

Inicialmente, será realizado um estudo sobre o processo de constituição da Vila Olavo Costa, analisando os fatores históricos e sociais que influenciaram sua ocupação, pretendendo compreender como a formação desse território esteve diretamente relacionada à dinâmica de segregação socioespacial, marcada pela ausência de políticas públicas efetivas de habitação, pelo processo de marginalização da população negra e pelo racismo ambiental.

Posteriormente, será desenvolvido uma análise a partir dos dados beneficiários do Programa Auxílio-Moradia que tiveram seus imóveis interditados na Vila Olavo Costa, com o objetivo de entender se esses indivíduos permaneceram residindo em imóveis com riscos estruturais, em regiões periféricas e marcadas por vulnerabilidades socioambientais, ou se, com o auxílio financeiro, conseguiram se deslocar para áreas com melhores condições de infraestrutura, segurança habitacional e acesso a equipamentos de serviços públicos essenciais destinados ao fornecimento de saúde, educação, assistência e transporte.

### **3.1 Formação sócio-histórica da Vila Olavo Costa: um território negro e periférico**

A Vila Olavo Costa, conhecida inicialmente como “Vila do Olavo” ou “Buraco do Olavo”, encontra-se localizada na região Sudeste de Juiz de Fora e começou a ser ocupada na década de 1950, sendo considerada a primeira área da cidade a se caracterizar como favela (Barbosa, 2016). Seu nome faz referência à Sérgio Olavo Costa, antigo prefeito responsável por administrar Juiz de Fora num primeiro momento de 1951 á 1954 e, posteriormente, em um segundo mandato, de 1959 á 1962.

Os primeiros moradores da Vila Olavo Costa eram provenientes de cidades ao redor de Juiz de Fora e migraram para a região em busca da inserção no mercado de trabalho e de melhores condições de vida, especialmente em um contexto de expansão urbana e industrial. No entanto, essa inserção foi atravessada por barreiras estruturais, marcadas pelo racismo e pela lógica da colonialidade do poder (Quijano, 2005), que continuava a privilegiar a população branca e relegava os negros a atividades informais, mal remuneradas e socialmente desvalorizadas.

Há fontes que destacam que muitos dos moradores da Vila Olavo Costa viviam, anteriormente, no bairro Ladeira, mas foram expulsos do local e alojados em estábulos no Jóquei Clube, na região norte, bem distante do centro da cidade, na gestão do prefeito Mello Reis. Existia uma promessa, por parte do poder público, de que estes logo seriam transferidos para lotes urbanizados, contudo, as cerca de vinte famílias permaneceram por anos nos estábulos, até serem jogados no “Buraco do Olavo”, considerado, na época, como o “depósito dos pobres” na cidade (Abreu, 2010).

É importante ressaltar que Sérgio Olavo Costa, conforme Barbosa (2016), concedeu terras no local para a população que precisava construir moradias:

“Era procurado na Prefeitura, por famílias necessitadas que não tinham onde ficar, ele lhes dava autorização para construir seu barraco [...] E de permissão em permissão, surgiu a Vila do Olavo, depois oficializada como Vila Olavo Costa [...] Casebres amontoados morro acima, de madeira, lata e até papelão. Crianças convivendo diariamente com as mais diversas espécies de verminoses e em contato direto com a falta de higiene [...] a Vila fica distante do bairro Bom Pastor, um dos mais requintados de Juiz de Fora, apenas cem metros. De um lado a riqueza, a tranquilidade, a quase certeza de um bom dia

de amanhã. Do outro todos os contrastes, com a certeza de um dia sem amanhã" (Diário Mercantil, Juiz de Fora, 18 e 19 fev.1973. p.12, apud Abreu, 2010).

Percebe-se, dessa forma, a segregação socioespacial historicamente enraizada na cidade de Juiz de Fora, sendo possível observar o evidente contraste entre a precariedade das moradias na recém-formada Vila Olavo Costa e a proximidade geográfica com o bairro Bom Pastor, símbolo do privilégio e da urbanização planejada voltada às elites locais. A autorização, por parte do poder público, para construção de barracos em área periférica, ainda que representasse uma alternativa à completa ausência de moradia, revela o modelo de urbanização dos baixos salários (Maricato, 2003), estratégia funcional a extração de mais-valia da classe trabalhadora e moradora das áreas periféricas.

Nos anos de 1967 a 1970, o Prefeito Itamar Franco, em uma tentativa de impedir o crescimento da Vila, estabeleceu uma ordem de demolição para os barracos que fossem construídos, apesar disso, em 1969, o periódico Diário da Tarde já destacava que a Vila Olavo Costa possuía "a maior concentração de barracos e moradias sem planejamento [...] os barracos multiplicam-se rapidamente" (Diário da Tarde, Juiz de Fora, 27 ago. 1969, p. 3, apud Abreu, 2010, p.160). Dessa forma, o número de moradias e de moradores na Vila Olavo Costa cresceu expressivamente ao longo dos anos. No final de 1972, o local contava com cerca de duzentos e oitenta casas e, apenas cinco anos depois, em 1977, esse número mais que dobrou, totalizando seiscentas casas e uma população estimada em três mil pessoas, conforme dados extraídos de gráficos da PJF por Abreu (2010).

A partir desse aumento significativo de moradores no local, atrelado a ausência de infraestrutura e alimentação precária, houve um alto índice de mortalidade no período:

379 mortos, de 0 a 2 anos, por gastroenterite em 493 atestados de óbito examinados. Por desidratação morreram 48, por pneumonia 20 e 56 em consequência de aborto. Considerados como de causa ignorada tem 166 mortes. (Diário Mercantil, Juiz de Fora, 05 out. 1977, p. 5 apud Abreu, 2010, p.161).

O que contribuiu para que a Vila Olavo Costa fosse considerada, pela Secretaria de Trabalho e Bem-Estar Social, como a "área mais carente de Juiz de

Fora". Apesar de existirem outras áreas consideradas "carentes" na cidade, o local evidenciava-se por ser o mais populoso (Idem, 2010).

A Vila Olavo Costa, em conjunto com outras áreas ocupadas pela população pobre, como visto no capítulo anterior, foram definidas pelo poder público municipal, por meio do PDDU, como "Áreas de Especial Interesse Social - AEIS" (PJF, 2000). A partir do diagnóstico realizado na produção do Plano, este bairro, localizado na Região de Planejamento (RP) Lourdes, possuía "401 famílias assentadas em áreas subnormais que deveriam ser objeto de melhoria de qualidade urbanística, como a dotação de equipamentos públicos de uso coletivo e a melhoria dos acessos a estes." (Lawall, Abreu, Costa e Delgado, 2018, p.90).

Levando em consideração que a população que vive nas áreas periféricas permanecem estigmatizada e marginalizada pela sociedade, foi criado, no município de Juiz de Fora como estabelecido no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o CRAS, um equipamento público municipal, com o objetivo de prestar atendimento técnico às famílias e indivíduos que moram nos bairros do território de abrangência, que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (PJF, 2018). Existem 9 CRAS's em Juiz de Fora, entre estes, há o CRAS Sudeste Olavo Costa, equipamento de referência para os bairros Furtado de Menezes, Vila Ideal, Guaruá, Solidariedade, Vila Ozanan e Olavo Costa, apresentando um total de 1.219 famílias acompanhadas. Cabe ressaltar que 421 destas famílias fazem parte da Vila Olavo Costa (Lawall, Abreu, Costa e Delgado, 2018).

A Prefeitura de Juiz de Fora realizou um levantamento de indicadores e índices relacionados à população atendida pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, com o objetivo de viabilizar a formulação de políticas públicas mais eficazes e aprimorar os serviços socioassistenciais ofertados. O mapeamento considerou aspectos como composição familiar, acesso ao conhecimento, inserção no mercado de trabalho e condições habitacionais. Contudo, é importante destacar que esses indicadores são apresentados com base na área de abrangência do CRAS Sudeste Olavo Costa e, portanto, não refletem com precisão a realidade do bairro em estudo, já que a população atendida corresponde a apenas 34% do território analisado. No entanto, a partir destes dados, é possível termos acesso às condições socioeconômicas e de habitação

entre os moradores atendidos, permitindo traçar um panorama das vulnerabilidades sociais presentes no território e o contexto em que o equipamento urbano em questão encontra-se inserido.

Nesse sentido, conforme levantamento da Prefeitura de Juiz de Fora (2012), entre as 1.219 famílias residentes nos bairros atendidos pelo CRAS Sudeste Olavo Costa, 76,9% dos adultos não concluíram o ensino fundamental e 51,8% não finalizaram o ensino médio. Esse cenário revela um quadro de baixa escolarização, que limita o acesso dos moradores das áreas periféricas — majoritariamente negros e pobres — ao mercado de trabalho formal.

Dessa forma, não surpreende o fato de que a maior parte das famílias apresenta, mais da metade de seus membros em idade ativa desocupados — um total de 74,9%, o que corresponde a 913 famílias. Além disso, observa-se que 66,2% dessas famílias não possuem nenhum integrante inserido no mercado de trabalho formal. Em outras palavras, apenas 33,8% das famílias contam com ao menos um membro atuando formalmente, evidenciando a predominância da informalidade e da precarização das relações de trabalho nesse território.

No que diz respeito à renda proveniente do trabalho, observa-se que 1.047 famílias, o que corresponde a aproximadamente 85,9% do total de 1.219, possuem rendimento inferior a um salário mínimo. Esse percentual se eleva para 99,2% quando consideradas as famílias com renda inferior a dois salários mínimos, totalizando 1.209 famílias (Idem, 2012). Portanto, a partir de tais dados, é possível perceber a profunda vulnerabilidade socioeconômica vivenciada pela maioria dos moradores dos bairros referenciados pelo CRAS Olavo Costa.

Em relação às condições de moradia, aproximadamente 61% das famílias, o que representa 743 núcleos familiares, não possuem imóvel próprio. Dentre elas, a maioria, isto é, 708 famílias (58%) residem em imóveis cedidos ou ocupados irregularmente. Quanto à densidade domiciliar, a pesquisa identificou que 97% das famílias — cerca de 1.182 vivem em residências com até dois moradores por cômodo. Em relação às condições habitacionais, destaca-se que 1% das moradias não são construídas com material permanente; 2,8% das famílias não possuem acesso adequado à água potável; 1,1% não têm acesso adequado ao sistema de esgotamento sanitário; 0,7% não contam com coleta regular de lixo e 2,1% não têm acesso à rede de eletricidade.

Esses dados demonstram uma realidade de precariedade habitacional que, como ressalta Maricato (2001), é resultado direto de um modelo de urbanização excludente, no qual a cidade formal, legal e com infraestrutura adequada é reservada às camadas médias e altas da população, enquanto a cidade informal, marcada pela ausência de serviços básicos e pela insegurança habitacional, torna-se o único espaço possível de habitação para a população mais pobre e marginalizada, como visto ao decorrer do capítulo anterior. Assim, a precariedade observada nas condições de moradia dos usuários do CRAS Sudeste Olavo Costa reflete a forma como a cidade tem sido construída a partir da marginalização, da informalidade e da ausência de políticas públicas efetivas para o acesso universal à moradia digna.

A partir de dados divulgados pela Defesa Civil sobre o levantamento étnico dos moradores da Vila Olavo Costa, 25,9% são brancos, enquanto 74,1% são pretos ou pardos (Barreto, 2010), revelando a predominância da população negra nesse território. Tal dado reforça a compreensão de que a segregação socioespacial no Brasil se estrutura racialmente, sendo resultado de um processo histórico de marginalização e racialização da população negra, onde estes indivíduos, não tiveram alternativa se não a ocupação de áreas periféricas e em áreas de risco. A concentração desta população em áreas precarizadas, com alta exposição a riscos ambientais e baixa oferta de infraestrutura urbana, como ocorre na Vila Olavo Costa, expressa o racismo ambiental, como discutido anteriormente.

Conforme identificado pela Defesa Civil no mapeamento das áreas de risco da cidade, a Vila Olavo Costa possui a maior parte de seu território em áreas com risco geológico, isto é, suscetível a deslizamentos de terra, principalmente em períodos de chuvas intensas.

No ano de 2018, o novo Plano Diretor Participativo – PDP do município, identifica a Vila Olavo Costa como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, reconhecendo o território como uma área prioritária para a implementação de políticas habitacionais, de regularização fundiária e de urbanização, tendo em vista que a maioria dos moradores da região possuem uma baixa renda e enfrentam a vulnerabilidade social. Dessa forma, este território, além de ser mapeado como uma área de risco, também é reconhecido pelo poder público como uma ZEIS, o que deveria garantir prioridade nas políticas de habitação e regularização fundiária.

Contudo, embora o reconhecimento enquanto ZEIS seja um instrumento importante previsto no Estatuto da Cidade - EC (Lei nº 10.257/2001), na prática, muitas vezes esse reconhecimento não se traduz em melhorias concretas na qualidade de vida da população. Conforme Maricato (2011), o aparato legal brasileiro avança na formulação de instrumentos democráticos e inclusivos, mas esbarra em uma estrutura urbana historicamente desigual e em uma lógica, por parte do poder público, que permanece a privilegiar os interesses das elites e do mercado imobiliário, em detrimento dos direitos das populações periféricas.

Logo, comprehende-se que a Vila Olavo Costa, enquanto o primeiro bairro de Juiz de Fora a se caracterizar como favela, sempre esteve marcada por processos de marginalização social, negligência do poder público e estigmatização. Desde sua origem, ocupada por famílias negras e pobres — muitas das quais foram removidas de áreas centrais e de outros bairros da cidade pelo próprio poder público municipal —, o local foi sendo constituído em terrenos concedidos informalmente, em áreas de risco, de forma precária e sem o devido planejamento urbano. A ausência de infraestrutura básica, saneamento adequado e acesso a serviços públicos essenciais acompanhou historicamente a formação do território, consolidando sua inserção em uma lógica urbana de segregação.

A Vila Olavo Costa materializa o processo de segregação socioespacial no município de Juiz de Fora, bem como a lógica do racismo ambiental, uma vez que a população negra e pobre foi e permanece sendo relegada a áreas urbanas com infraestrutura precária, ausência de saneamento básico e sujeitas a riscos ambientais, como deslizamentos e inundações. E, a partir desse contexto, uma das maneiras que o poder público municipal encontrou para intervir nessas situações em que as famílias encontravam-se em extremas situações de risco habitacional foi através da inserção destes no Programa Auxílio-Moradia.

### **3.2 Um recorte dos beneficiários do Programa Auxílio-Moradia moradores da Vila Olavo Costa.**

Esta etapa da pesquisa tem como objetivo compreender se as famílias negras residentes na Vila Olavo Costa que foram incluídas no Programa Auxílio-Moradia conseguiram se deslocar para locais fora das áreas de risco, com

acesso a serviços básicos, como abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, esgotamento sanitário, infraestrutura urbana adequada e equipamentos públicos essenciais. Para isso, inicialmente, é preciso realizar uma análise do perfil socioeconômico dessas famílias a partir da renda, composição do núcleo familiar, escolaridade e inserção no mercado de trabalho.

Ainda que tenha sido realizada, anteriormente, uma análise do conjunto geral de famílias beneficiárias do Programa Auxílio-Moradia no município, opta-se aqui por um recorte específico das famílias negras da Vila Olavo Costa. Essa delimitação se justifica não apenas por este ser o território central do estudo, mas também pela necessidade de confirmar a hipótese de que esses beneficiários — oriundos de uma região historicamente marcada por negligência estatal, estigmatização e marginalização social — permanecem inseridos em contextos de vulnerabilidade habitacional.

Trata-se de uma população que, além de enfrentar os efeitos do racismo ambiental e da segregação socioespacial, lida com obstáculos cotidianos relacionados à baixa escolarização, ao acesso precário ao mercado de trabalho formal, à informalidade como única alternativa de renda e à permanência em áreas periféricas com infraestrutura urbana limitada. Dessa forma, o recorte realizado aqui, busca evidenciar como, mesmo após a inserção no Programa Auxílio-Moradia, essas famílias continuam à margem das políticas públicas estruturantes e, em muitos casos, se deslocam para regiões que reproduzem ou aprofundam os mesmos padrões de exclusão que marcaram sua trajetória anterior.

Essa análise é fundamental tendo em vista que o valor do benefício fornecido pelo Programa impõe limites significativos à escolha dos imóveis disponíveis para aluguel, restringindo as opções habitacionais a regiões com menor valorização imobiliária — isto é, em regiões periféricas e em áreas de risco, suscetíveis a desastres ambientais e à menores condições de infraestrutura adequada. Para além disso, de acordo com Maricato (2011), também há a questão ligada ao vínculo com o território criado pelos moradores, uma vez que, mesmo que estes locais sejam marcados pela precariedade, os indivíduos estabelecem redes de apoio com a comunidade, acesso à trabalhos informais e o próprio sentimento de pertencimento ao espaço construído coletivamente ao longo do tempo, o que leva estes indivíduos a optarem por continuar residindo no bairro ou região da moradia interditada.

Assim, compreender o perfil dessas famílias permite avaliar em que medida as condições socioeconômicas influenciam diretamente na permanência ou no deslocamento para novas áreas de risco, revelando que, ao não romper com lógicas estruturais do sistema capitalista, o Programa Auxílio-Moradia apenas reproduz a segregação socioespacial.

É importante ressaltar que os nomes utilizados a seguir são fictícios, com o objetivo de preservar a identidade dos beneficiários.

**Quadro 1:** Perfil dos beneficiários negros moradores da Vila Olavo Costa.

Beneficiário (a)	Idade	Escolaridade	Renda Familiar	Fonte de renda	Número de membros do grupo familiar
Patrícia	31 anos	Ensino Médio Completo	R\$ 1.918,00	Bolsa Família e BPC	4
Eliane	39 anos	Ensino Médio Completo	R\$ 2.138,00	Trabalho informal como faxineira e Bolsa Família	3
Izabel	38 anos	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 3.036,00	Auxílio-doença	3
Henrique	62 anos	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.518,00	Aposentadoria por invalidez	1
Thais	29 anos	Ensino Fundamental Completo	R\$ 700,00	Programa Bolsa Família	3
Érica	67 anos	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.718,00	Aposentadoria, trabalho informal de reciclagem e Bolsa Família	5
Paula	67 anos	Ensino Fundamental Completo	R\$ 3.036,00	Aposentadoria	2
Adriana	40 anos	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.495,00	Programa Bolsa Família e pensão alimentícia	4

**Fonte:** elaboração própria a partir dos dados do Serviço Social da SSPDC, 2025.

Como é possível observar, a maioria dos contemplados pelo auxílio-moradia moradores da Vila Olavo Costa não conseguiram concluir o ciclo escolar básico, que se estende até o ensino médio, corroborando com a informação obtida na análise de

todos os usuários negros que recebem o Programa Auxílio-Moradia na modalidade emergencial, demonstrando que, de fato, estas pessoas continuam com acesso à educação limitado, sendo atravessados por múltiplas formas de marginalização social.

Concomitante a isso, das 8 famílias analisadas, cinco (5) dependem do Bolsa Família para auxiliar no complemento de renda familiar. Esse dado evidencia a situação de vulnerabilidade socioeconômica que é enfrentada por estas famílias, que, além de enfrentarem restrições no acesso ao mercado de trabalho formal, encontram como alternativa os benefícios socioassistenciais para garantir a subsistência. Há, também, um número significativo de pessoas aposentadas, revelando a predominância de núcleos familiares chefiados por idosos ou com idosos como parte do sustento financeiro. A aposentadoria, muitas das vezes associada à estabilidade, na verdade, para os trabalhadores que exerceram atividades informais ou com baixa contribuição previdenciária ao longo da vida, representa apenas a continuidade de uma trajetória marcada pela precariedade, tendo em vista que os valores recebidos da aposentadoria por estes são baixos, conforme Barros, Mendonça e Santos (1999).

Um dos eixos centrais desta pesquisa consiste em verificar se as famílias que viviam em situação de risco habitacional e em áreas de risco, com moradias interditadas na Vila Olavo Costa e posteriormente inseridas no Programa Auxílio-Moradia, conseguiram acessar imóveis localizados fora das áreas classificadas como de risco pela Defesa Civil. Para tanto, a partir dos endereços das moradias alugadas por esses beneficiários, buscou-se identificar em quais regiões de Juiz de Fora tais residências estão localizadas e se permanecem situadas em áreas de risco.

**Quadro 2:** Regiões de origem do imóvel interditado dos beneficiários e de locação após inserção no PAM.

Nome do (a) beneficiário (a)	Codificação da área de risco do imóvel de origem	Região e bairro de locação do imóvel	Permanece em área de risco geológico?	Codificação da área de risco geológico do imóvel de locação	Valor aluguel do imóvel
Patrícia	R3	Sudeste - Vila Olavo Costa	Sim	R3	R\$ 450,00

Eliane	R3	Leste - Santa Cândida	Não	-	R\$ 500,00
Izabel	R3	Sudeste - Nossa Senhora de Lourdes	Sim	R4	R\$ 700,00
Henrique	R3	Sudeste - Vila Olavo Costa	Sim	R3	R\$ 600,00
Thais	R4	Sudeste - Vila Olavo Costa	Sim	R4	R\$ 600,00
Érica	R3	Oeste - São Pedro	Sim	R2	R\$ 600,00
Paula	R3	Sudeste - Nossa Senhora de Lourdes	Sim	R4	R\$ 600,00
Adriana	R2	Leste - Linhares	Não	-	R\$ 650,00

**Fonte:** elaboração própria a partir de dados do Serviço Social da SSPDC, 2025

**Legenda:**

R1 = risco baixo de escorregamento de solo

R2 = risco moderado de escorregamento de solo

R3 = risco alto de escorregamento de solo

R4 = risco muito alto de escorregamento de solo

Observa-se, portanto, que dos oito (8) beneficiários analisados, seis (6) permaneceram residindo em áreas mapeadas como de risco pela Defesa Civil, mesmo após a inserção no Programa Auxílio-Moradia. Por outro lado, apenas duas (2) famílias mudaram-se para regiões fora das áreas de risco geológico. Pode-se perceber, por meio desse dado, que embora o benefício — através de subsídio financeiro temporário — possa ter contribuído para o acesso a imóveis com melhores condições estruturais e de salubridade, não foi o suficiente para garantir o afastamento dessas famílias de áreas de risco e muito menos a segregação socioespacial.

A maioria das famílias tiveram preferência por alugar imóveis num valor abaixo do fornecido pelo auxílio de R\$ 900,00 — com exceção ao Sr. Henrique, que é uma família unipessoal e recebe R\$600,00 do benefício, conforme a legislação, e alocou uma residência pelo mesmo valor. Tal decisão se dá visto que as famílias utilizam do valor restante do auxílio para arcar com outros gastos habitacionais como água, luz e gás.

É essencial destacar que três (3) famílias permaneceram residindo na Vila Olavo Costa e uma (1) em região próxima ao bairro, o que diz respeito à necessidade destas pessoas de continuarem no território da moradia interditada.

Em primeiro lugar, pode-se explicar essa permanência devido ao desejo de manterem-se próximos ao imóvel de origem, tendo em vista o sentimento de medo de fiações, janelas e portas da residência serem roubados, conforme relatos realizados pelos beneficiários durante as visitas de acompanhamento pelo Serviço Social da SSPDC, bem como pelo desejo em preservar a residência interditada. Ainda, o desejo de permanência na região pode ser compreendida, conforme mencionado anteriormente, pelos vínculos criados com a comunidade, com os equipamentos públicos e pela localização próxima ao trabalho, por exemplo.

As demais famílias se mudaram para outras regiões do município de Juiz de Fora, sendo duas (2) para a região leste e uma (1) para a região oeste, todas para bairros periféricos. Por meio destes dados, é possível observar que, mesmo quando as famílias se deslocam dos territórios de suas moradias de origem, elas continuam vivendo em áreas periféricas, com baixa valorização imobiliária e infraestrutura urbana limitada.

Logo, não há deslocamento significativo desses beneficiários, visto que a maioria permaneceu na mesma região de interdição do imóvel, em áreas de risco e em regiões periféricas da cidade. A partir de tal constatação, pode-se analisar os limites do Programa, que, embora ofereça uma resposta emergencial diante da interdição de moradias, não é capaz de garantir a superação da precariedade habitacional e a realocação destes indivíduos em áreas seguras para morarem, reforçando a segregação socioespacial.

No ano de 2022, durante o primeiro mandato da Prefeita Margarida Salomão (2020-2024), foi colocado em prática o Programa Territórios da Cidadania, realizado pela Secretaria de Planejamento do Território e Participação Popular (SEPPPOP) e pela ONU-Habitat, com o objetivo de compreender as condições urbanas dos macroterritórios de Juiz de Fora, que influenciam a condição de vida da população moradora destes locais.

O Mapa Rápido Participativo (MRP) elaborado pelo Programa, é uma metodologia qualitativa, em que foi realizada uma coleta de dados primários relacionados à condição urbana nos microterritórios e macroterritórios de Juiz de Fora situados em ZEIS, a partir da observação direta e de entrevistas com os moradores locais, buscando captar a opinião da própria comunidade sobre aspectos físicos e infra estruturais dos territórios.

A avaliação obtida por meio do MRP considerou aspectos como fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, coleta de lixo, padrão das moradias e acesso aos meios de transporte. As informações coletadas foram sistematizadas em indicadores, o que permitiu a comparação entre diferentes territórios a partir de critérios padronizados (Silva, 2024). Os indicadores foram distribuídos da seguinte forma: Condições Vulneráveis (Nota de 1 a 2,5); Condições intermediárias (Nota de 2,51 a 4,5) e Condições Adequadas (Nota de 4,51 a acima de 5,5).

Por meio do MRP, foi possível analisar as condições urbanas e de infraestrutura dos imóveis alugados por estes beneficiários do PAM que encontram-se em ZEIS:

**Quadro 3:** Condições urbanas das micro áreas habitadas por famílias beneficiárias inseridas no Programa, que encontram-se em territórios classificados como ZEIS.

Nome do (a) beneficiário (a)	Imóvel se encontra em ZEIS?	Fornecimento de energia elétrica	Abastecimento de água	Coleta de Lixo	Padrão das moradias	Acesso aos meios de transporte
Patrícia	Sim	5.4	4.1	1	2.3	2.9
Eliane	Não	-	-	-	-	-
Izabel	Não	-	-	-	-	-
Henrique	Sim	5.4	4.1	1	2.3	2.9
Thais	Sim	5.4	5.5	2.7	1.1	0.5
Érica	Não	-	-	-	-	-
Paula	Não	-	-	-	-	-
Adriana	Sim	6	5.2	4.5	3.9	3

**Fonte:** elaboração própria a partir de dados do MPR do Programa Territórios da Cidadania, 2025.

**Legenda:**

Condições Vulneráveis: (Nota de 1 a 2,5);  
 Condições Intermediárias: (Nota de 2,51 a 4,5);  
 Condições Adequadas: (Nota de 4,51 a acima de 5,5)

Dos oito (8) beneficiários analisados, quatro (4) encontram-se residindo em regiões classificadas como ZEIS: Patrícia, Henrique, Thais e Adriana. Não por

acaso, destes quatro (4), três (3) são da Vila Olavo Costa, evidenciando a continuidade e concentração das famílias em um território historicamente marcado pela precariedade urbana e pela segregação socioespacial, conforme visto no capítulo anterior. A Vila Olavo Costa, além de ser classificada como área de risco, também é reconhecida como ZEIS, revelando a sobreposição de camadas de precariedade que afetam diretamente seus moradores, que permanecem nestas condições mesmo acessando o Programa Auxílio-Moradia.

A outra metade dos beneficiários analisados, Eliane, Izabel, Érica e Paula, não alugaram imóveis em ZEIS; portanto, não foi possível obter informações detalhadas sobre a infraestrutura urbana das microrregiões onde residem.

Ao observar os dados sobre a infraestrutura urbana no território dos beneficiários que encontram-se residindo em ZEIS, verifica-se que a energia elétrica e o abastecimento de água apresentam indicadores relativamente elevados quando se trata de Patrícia, Henrique e Adriana (variando de 5,4 a 6), demonstrando uma cobertura em condição satisfatória nestes aspectos. É preciso ter em vista que a energia elétrica e o abastecimento de água são serviços essenciais para a garantia de condições mínimas de habitabilidade, saúde e bem-estar das famílias. A disponibilidade adequada desses recursos impacta diretamente na qualidade de vida, possibilitando o desenvolvimento de atividades cotidianas, a conservação de alimentos, o acesso à informação e à educação, além de contribuir para a segurança e o conforto dos moradores. Dessa forma, a cobertura satisfatória desses serviços representa um aspecto fundamental na avaliação das condições urbanas nos territórios analisados.

Apesar disso, a coleta de lixo apresenta indicadores muito baixos, principalmente nos casos de Patrícia, Henrique e Thais (valores de 1; 1 e 2,7 respectivamente), constatando-se uma condição extremamente vulnerável. Tal deficiência no serviço identificada contribui para o agravamento dos problemas de saúde pública, degradação ambiental e prejuízos à qualidade de vida dos moradores, sendo necessário, assim, melhorias na gestão e na oferta deste serviço público.

O aspecto de acesso aos meios de transporte, também em relação a estes beneficiários, revela níveis insatisfatórios, com indicadores que variam entre 1 e 2,5, evidenciando a precariedade da mobilidade urbana nos territórios em que residem. Constatase, dessa forma, que mais um serviço público que é essencial para a

população não está sendo ofertado de forma eficiente. Os meios de transporte são fundamentais para que os moradores possam se locomover para as mais diversas atividades do dia a dia, como como o trabalho, a escola, o acesso a serviços de saúde e lazer. Tal dificuldade de acesso a estes serviços impacta diretamente na qualidade de vida e nas oportunidades socioeconômicas desses indivíduos, contribuindo para o isolamento social e dificuldade de superação das desigualdades estruturais presentes nesses territórios.

No que diz respeito ao padrão das moradias, aspecto central desta análise, Patrícia, Henrique e Thais residem em condições habitacionais vulneráveis, com indicadores extremamente baixos. Enquanto Adriana, enquadra-se em uma condição adequada. Percebe-se, dessa forma, que mesmo a partir da inserção no Programa Auxílio-Moradia, a maior parte destes beneficiários permaneceram morando em áreas de risco e, ainda, com condições de infraestrutura urbana e de padrão das moradias que não são adequadas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, a pesquisa abordou a segregação socioespacial da população negra e a ocupação de áreas de risco no município de Juiz de Fora, com ênfase no bairro Vila Olavo Costa, visando compreender o papel do Programa Auxílio-Moradia na garantia do direito à moradia digna para esta população. Com vistas a utilizar o método de compreensão da realidade de Marx, realizou-se um resgate histórico da colonização no Brasil, onde a colonialidade do poder estabeleceu a constituição de um poder global capitalista, dependente, eurocêntrico e colonialista que utilizou a criação da concepção de raça para caracterizar os colonizados como inferiores aos colonizadores, legitimando processos de exploração e subalternização.

Essa lógica racializada foi fundamental para estruturar desigualdades sociais e espaciais que persistem até a contemporaneidade, manifestando-se na segregação socioespacial, no racismo ambiental e na continuidade da marginalização da população negra, que permanece como majoritária nas periferias urbanas e nas áreas de risco, como é o caso da Vila Olavo Costa.

O poder público, embora invista em legislações e normativas que dispõem sobre o direito à cidade, não coloca em prática políticas públicas que sejam realmente eficazes e, dessa forma, estas ações ficam restritas ao campo formal, sem a devida execução, monitoramento e continuidade, o que contribui para a manutenção da segregação socioespacial e para a reprodução de cenários de vulnerabilidade habitacional, especialmente entre a população negra e pobre residente em áreas periféricas e de risco.

O Programa Auxílio-Moradia, dessa forma, surge em meio a todo o contexto retratado, como um benefício, inicialmente, eventual, que visa fornecer subsídio financeiro para custeio de despesas com o pagamento de aluguel de imóvel residencial e de outros gastos relacionados à habitação. No caso da modalidade emergencial, este benefício tem como objetivo auxiliar para que o indivíduo que encontra-se em situação de risco habitacional, possa ter acesso a uma moradia segura.

A pesquisa revelou que a população geral beneficiária do Programa Auxílio-Moradia modalidade emergencial é composta, em sua maioria, por mulheres negras, com o ensino fundamental incompleto, demonstrando que, que a pobreza, o racismo estrutural e a desigualdade de gênero se interseccionam na produção e

reprodução da vulnerabilidade social. Pode-se dizer, assim, que o Programa atende, em grande parte, a grupos historicamente marginalizados, que enfrentam maiores barreiras para acessar oportunidades de educação, emprego formal e moradia digna, perpetuando um ciclo de marginalização que remonta ao período pós-abolição e à ausência de políticas reparatórias efetivas.

Embora o Programa Auxílio-Moradia vise proporcionar uma alternativa habitacional temporária para famílias em situação de risco habitacional, garantindo-lhes condições mínimas de segurança e dignidade, sua implementação revela limitações estruturais. Ao longo da pesquisa, pode-se observar que dos oito (8) os beneficiários oriundos da Vila Olavo Costa — isto é, já vindos de um território extremamente racializado e marginalizado — mesmo com o recebimento do benefício, seis (6) destes permaneceram residindo em áreas de risco. Dessa forma, o Programa acabou apenas transferindo essa população de um local de risco, marcado por possíveis problemáticas estruturais nas moradias, para outro também situado em região periférica e em área de risco, ainda que sem perigos estruturais relacionados aos imóveis, tendo em vista a vistoria realizada pelos técnicos da SSPDC.

Há, dessa forma, a perpetuação da segregação socioespacial, uma vez que essas famílias continuam se direcionando para áreas periféricas, com infraestrutura precária e reduzido acesso a serviços públicos essenciais. A permanência em regiões periféricas e, principalmente, no território da moradia interditada, no caso, na Vila Olavo Costa, pode ser explicada devido ao vínculo dos beneficiários que é estabelecido com as redes de apoio, os serviços e equipamentos do território, visto que a maioria destes indivíduos já moravam na Vila há muitos anos.

É preciso compreender que, o Programa isolado, por si só, não basta. Ele precisa ser devidamente articulado a um conjunto mais amplo de políticas públicas de assistência, programas habitacionais permanentes, regularização fundiária, melhorias na infraestrutura urbana e oferta de serviços básicos essenciais. Sem haver tal integração, acontece o que conseguimos observar através da pesquisa, o Programa, que era para ser um benefício eventual, torna-se uma solução habitacional que mantém as famílias em um ciclo de instabilidade. Em vez de promover a superação da vulnerabilidade habitacional e o acesso definitivo à moradia digna, perpetua-se a dependência do auxílio, sem perspectivas reais de inclusão em políticas habitacionais definitivas.

Assim, espera-se que esta pesquisa possa ter contribuído para o aprofundamento das discussões relacionadas à segregação socioespacial e racismo ambiental no município de Juiz de Fora, bem como para a compreensão dos impactos e limitações do Programa Auxílio-Moradia para os beneficiários oriundos da Vila Olavo Costa, oferecendo subsídios que demonstram que a maior parte desta população permanece vivendo em áreas de risco e com infraestrutura urbana em condições de vulnerabilidade. Dessa forma, comprehende-se que é fundamental que exista a revisão e o aprimoramento não apenas do PAM, mas de políticas públicas efetivas voltadas à promoção do direito à moradia digna.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Christiane Silva de. **Favela e remoção em Juiz de Fora: um estudo sobre a Vila da Prata.** 2009. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora. Disponível em: <<https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/4544/1/christianesilvadeabreu.pdf>>. Acesso em: 03 de jul. de 2025

ABREU, Christiane Silva de. **Favelas em Juiz de Fora: Ocultação do fenômeno.** Revista Libertas, Juiz de Fora, v. 10, n. 1, p. 143-167, jan-jun. 2010. Disponível em: <[https://web.archive.org/web/20180411172504id\\_](https://web.archive.org/web/20180411172504id_/)/<https://libertas.ufjf.emnuvens.com.br/libertas/article/viewFile/1866/1315>>. Acesso em: 02 de jan. de 2025.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural.** São Paulo: Pólen, 2019.

BARBOSA, Sabrina Dias. **Expropriação e Luta por Território: uma breve análise da Vila São Sebastião em Juiz de Fora- Minas Gerais.** 2019. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora.

BARBOSA, Laís Maria Lima. **Desenvolvimento das forças produtivas, crescimento da população supérflua e a favelização nesses tempos de crise estrutural: um estudo sobre a Vila Olavo Costa.** 2016. Dissertação. (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora. Disponível em: <<https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/4515/1/laismarialimabarbosa.pdf>>. Acesso em: 07 de jul. de 2025.

BARBOSA, Yuri Amaral. **O processo urbano de Juiz de Fora - Minas Gerais: Aspectos econômicos e espaciais do Caminho Novo ao ocaso industrial.** 2013. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora. Disponível em: <[https://www2.ufjf.br/latur/wp-content/uploads/sites/635/2011/07/O-PROCESSO-URBANO-DE-JUIZ-DE-FORA-\\_-MG.pdf](https://www2.ufjf.br/latur/wp-content/uploads/sites/635/2011/07/O-PROCESSO-URBANO-DE-JUIZ-DE-FORA-_-MG.pdf)>. Acesso em: 04 de jun. de 2025.

BARRETO, Ana Claudia de Jesus. **O lugar dos negros pobres na cidade: estudo na área de risco no Bairro Dom Bosco.** Juiz de Fora, 2010. Disponível em: <<https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/3004>>. Acesso em: 12 de jan. de 2025

BARRETO, Ana Claudia de Jesus; BARCELLOS, Warllon de Souza. **A racialização do espaço urbano em Juiz de Fora-MG: uma experiência no bairro Dom Bosco.** CSOnline – Revista Eletrônica de Ciências Sociais, Juiz de Fora, n. 28, 2019. Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/csonline/article/view/17422/14739>>. Acesso em: 05 de jul. 2025.

BERSANI, H. **Aportes teóricos E Reflexões Sobre O Racismo Estrutural No Brasil.** Revista Extraprensa11, no. 2 (agosto 31, 2018): 175-196. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/extraprensa/article/view/148025>>. Acesso em: 04 de fev. de 2025.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. **Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm)>. Acesso em: 4 jul. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005. **Cria o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, institui o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 jun. 2005. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/l11124.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11124.htm)>. Acesso em: 4 jul. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 15 fev. 2025.

CAMACHO, Rodrigo Simão. **A produção do espaço e do território: as relações de trabalho subordinadas ao modo de produção capitalista.** Entre-Lugar, Dourados, MS, ano 1, n. 1, p. 73–98. 2010. Universidade Federal da Grande Dourados.

CANETTIERI, Thiago. **A condição periférica: uma crítica da economia política do espaço em paralaxe.** Disponível em: <[https://www.academia.edu/38550678/A\\_COND%C3%87%C3%83O\\_PERIF%C3%89RICA\\_UMA\\_CR%C3%88DTICA\\_DA\\_ECONOMIA\\_POL%C3%88DTICA\\_DO\\_ESPA%C3%87O\\_EM\\_PARALAXE](https://www.academia.edu/38550678/A_COND%C3%87%C3%83O_PERIF%C3%89RICA_UMA_CR%C3%88DTICA_DA_ECONOMIA_POL%C3%88DTICA_DO_ESPA%C3%87O_EM_PARALAXE)>. Acesso em: 15 nov. 2023.

CANETTIERI, T; PEREIRA, T.; LIBERATO, R. **Uma contribuição para o entendimento da segregação urbana: exploração, dominação e valorização.** Revista Espinhaço, v.4, p.3-13, 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.5281/zenodo.3962795>>. Acesso em: 05 de jan. de 2025.

CAPUCHINHO, Michelle Neves. **A centralidade da luta por moradia para a classe trabalhadora e a ocupação Vila Barroso em Juiz de Fora/MG.** 2012. Dissertação. (Mestrado em em Serviço Social) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora. Disponível em: <<https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/2023/1/michellenescapuchinho.pdf>>. Acesso em: 07 de jul. de 2025.

CARVALHO, Camila Moura de. **A colonialidade do poder e as subalternidades de raça e gênero nas relações de trabalho contemporâneas: uma abordagem interseccional e decolonial do direito do trabalho brasileiro.** Lisboa, 2023. Disponível em: <[https://trt15.jus.br/sites/portal/files/fields/colecoesdotribunal\\_v/teses-e-dissertacoes/2023/dissertacao-mestrado-ejud.pdf](https://trt15.jus.br/sites/portal/files/fields/colecoesdotribunal_v/teses-e-dissertacoes/2023/dissertacao-mestrado-ejud.pdf)>. Acesso em: 9 fev. 2025.

CIRNE, Mariana Barbosa; Sousa, Marília Silva Oliveira de. **Racismo ambiental no Brasil: um olhar sobre o acesso desigual ao saneamento básico através dos dados do censo de 2022**. Revista de Direito Agrário e Agroambiental, v. 10, n. 1, p. 56–77, jan./jul. 2024. Disponível em: Index Law. Acesso em: 9 jul. 2025

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero**. Tradução de Liane Schneider. Revisão de Luiza Bairros e Claudia de Lima Costa. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171–188, 2002. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 05 de jun. de 2025

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de ética profissional do assistente social**. Resolução n. 273, de 13 de março de 1993. Publicada no Diário Oficial da União, Brasília, 30 mar. 1993. Brasília, CFESS, 1997.

DUTRA, Adriana Soares. **Gestão de Desastres e Serviço Social: reflexões críticas sobre a atuação de assistentes sociais junto aos órgãos municipais de proteção e defesa civil**. Curitiba: Appris, 2021. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=LhQZEAQBAJ&oi=fnd&pg=PT96&ots=ZOG1wRfryH&sig=IRdfiyg3ZGV65oSC7CWhsIERbHo#v=onepage&q&f=false>>. Acesso em: 20 de fev. de 2025.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: Formação do patronato político brasileiro**. 3<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Globo. 2001 p.116-162.

FERREIRA, Gracyelle Costa. **Raça e nação na origem da política social brasileira: União e resistência dos trabalhadores negros**. 2020. Tese de Doutorado – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Serviço Social, Rio de Janeiro, 2020.

FERREIRA, Karolayne Roberta dos Santos. **Das Cinzas do Cativeiro à Forja do Saber: educação da população negra no pós-abolição**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/68798/68798.PDF>> Acesso em: 15 jul. 2025

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. Vol. 1 - O legado da raça branca. São Paulo: Dominus/Editora Universidade de São Paulo, 1965.

FERNANDES, Florestan. **Significado do protesto negro**. São Paulo: Cortez, 1989.

GOMES, Aramis Horvath; MELLO, Leonardo Freire de. **Racismo territorial: o planejamento urbano tem um problema de raça?**. Jundiaí: Paco. 2021

GUIMARÃES, Elione Silva. **Múltiplos viveres de afro-descendentes na escravidão e no pós emancipação: família, trabalho, terra e conflito (Juiz de Fora - MG, 1828-1928)**. Juiz de Fora - MG: Funalfa Edições, 2006.

HARVEY, D. **A Justiça Social e a Cidade**. Trad. Armando Correa Silva. São Paulo: Editora Hucitec, 1980.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo, Cortez, 1983

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Brasil: 500 anos de povoamento. Rio de Janeiro, 2000.

IBGE. Cidades: Brasil – Minas Gerais – Juiz de Fora. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/juiz-de-fora.html>. Acesso em: 22 jul. 2025.

LAWALL, Mario; ABREU, Sabrina de; COSTA, Marcos; DELGADO, Denyse Pereira Neves. **Diagnóstico sobre o espaço público num contexto de segregação socioespacial: o caso do bairro Olavo Costa em Juiz de Fora, MG**. In: SEMINÁRIO DE EXTENSÃO E PESQUISA, 4., 2018, Juiz de Fora. Analecta. Juiz de Fora: CES/JF, v. 4, n. 4, p. 82–100, nov. 2018. ISSN 2448-0096.

LEFEBVRE, H. **Espaço e política**; Trad. Margarida Maria de Andrade e Sergio Martins. Belo Horizonte:Editora UFMG, 2008.

LOURINHO NETTO, Wilson Rodrigues et al. **Movimento de massa complexo: atuação da Defesa Civil de Juiz de Fora no caso do bairro Grajaú**. In: ENCONTRO NACIONAL DE DESASTRES, 3., 2023. Anais [...]. Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRHidro, 2023. Disponível em: <<https://files.abrhidro.org.br/Eventos/Trabalhos/190/III-END0055-1-0-20230125-184548.pdf>>. Acesso em: 14 jun. 2025.

MACHADO. Cláudio Heleno. **Tráfico interno de escravos estabelecido na direção de um município da região cafeeira de Minas Gerais: Juiz de Fora, na Zona da Mata** (Segunda metade do século XIX). (Monografia de Especialização) Juiz de Fora: UFJF, 1998.

MACHADO, Débora dos Reis. **As narrativas e os olhares na cidade de Juiz de Fora: Memórias do bairro Olavo Costa, vários pontos a se lembrar**. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora. Disponível em: <<https://www2.ufjf.br/historia/files/2020/04/D%C3%A9bora-dos-Reis-Machado-As-Narrativas-e-os-Olhares-na-cidade-de-Juiz-de-Fora-Mem%C3%B3rias-do-bairro-Olavo-Costa-v%C3%A1rios-pontos-a-se-lembrar.pdf>>. Acesso em: 04 de jun. de 2025.

MACHADO, Gisele Cardoso de Almeida. **Da Ilha de Sapucaia ao Aterro Metropolitano de Jardim Gramacho: a criação de territórios do lixo da cidade do Rio de Janeiro como expressão de segregação espacial**. 2012. 140 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Departamento de Geografia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em:

<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=20967>.  
Acesso em: 08 jul. 2025.

MARICATO, Ermínia. **As idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias: Planejamento urbano no Brasil.** In: ARANTES, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia. A cidade do pensamento único: Desmascarando consensos. Petrópolis, RJ: Vozes. 2000

MARICATO, Ermínia. **Urbanismo na periferia do mundo globalizado: metrópoles brasileiras.** São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 14, n. 4, p. 21-33, out./dez. 2000.

MARINS, P. C. G. **Habitação e Vizinhança: limites da privacidade no surgimento das metrópoles brasileiras.** In: Sevcenko, Nicolau (org). História da vida privada no Brasil. São Paulo: Cia das Letras, vol.3, 1998.

MENEGAT, Elizete Maria; BALBINO, Selmara de Castro. **Periferia, mercado de trabalho e cor: configurações sócio-territoriais do racismo brasileiro.** Revista Libertas, Juiz de Fora, v. 15, n. 2, p. 335-345, ago./dez. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18462/9651>>. Acesso em: 02 de jan. de 2025.

NASCIMENTO, Abdias do. **O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado.** Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1978.

NETTO, José. **Introdução ao Estudo do Método de Marx.** São Paulo: Expansão Popular, 2011.

OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA DE JUIZ DE FORA. **Mapa Rápido Participativo – MRP.** Juiz de Fora: Prefeitura Municipal, 2022. Disponível em: <https://observatoriocidadania.pjf.mg.gov.br/mrp>. Acesso em: 9 jun. 2025.

PACHECO, Tania, FAUSTINO, Cristiane. **A Iniludível e Desumana Prevalência do Racismo Ambiental nos Conflitos do Mapa.** In: PORTO, M.F., PACHECO, T., e LEROY, J.P., comps. Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013, pp. 73-114. Disponível em:<<https://books.scielo.org/id/468vp/pdf/porto-9788575415764-04.pdf>>. Acesso em: 4 de jun. de 2025.

PRADO, C.J. **História econômica do Brasil** São Paulo: Brasiliense, 1979.

PRADO, C.J. **Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia.** São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000.

PJF – Prefeitura de Juiz de Fora. **Aspectos históricos da cidade de Juiz de Fora.** Disponível em: <[https://www.pjf.mg.gov.br/administracao\\_indireta/funalfa/historico/juizdefora.php](https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/funalfa/historico/juizdefora.php)>. Acesso em: 15 jul. 2025.

PJF - PREFEITURA DE JUIZ DE FORA. LEI N.º 12.060 – de 25 de junho de 2010. **Institui Programa Especial de Auxílio-Moradia para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade ou risco habitacional.** Juiz de Fora - MG, 2010. Disponível em: <[https://pjf.mg.gov.br/e\\_atos/e\\_atos\\_vis.php?id=3209](https://pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=3209)>. Acesso em: 25 de fev. de 2025.

PJF - PREFEITURA DE JUIZ DE FORA. Lei nº 14.214 de 16 de julho de 2021. **Institui o Programa Auxílio-Moradia no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.** Juiz de Fora - MG, 2021. Disponível em: <<https://flegis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000047657>>. Acesso em: 25 de fev. de 2025.

\_\_\_\_\_. **Atlas Social de Juiz de Fora.** Juiz de Fora: CPS/UFJF, 2006.

\_\_\_\_\_. **Mapa Social Análise da Situação do Desenvolvimento Familiar em Juiz de Fora.** Juiz de Fora: Funalfa. Secretaria de Assistência Social Subsecretaria de Vigilância e Monitoramento da Assistência Social, 2012.

ROCHA, Bruna Atalaya de Almeida. **Cotidiano e história: (re)construindo um registro sobre a favela do rato em Juiz de Fora - MG.** 2025. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora. Disponível em: <<https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/18501/1/brunaatalayadealmeidarocha.pdf>> . Acesso em: 03 de jul. de 2025

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças.** 2015. Tese (Livre Docência) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. . Acesso em: 02 ago. 2025.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocetismo e América Latina.** LANDER, Edgardo (org). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas. CLACSO, Buenos Aires, Argentina. 2005.

SEVCENKO, Nicolau **A Revolta da Vacina: mentes insanas em corpos rebeldes.** São Paulo, Brasiliense. 1984.

SILVA, Maira Carvalho Carneiro. **Lugar de trabalhador é na área de serviço: Moradia popular em Juiz de Fora (1892 - 1930).** 2008. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora. Disponível em: <<https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/2934/1/mairacarvalhocarneirosilva.pdf>> . Acesso em: 03 de jun. de 2025

SILVA, Dayane Andrade Cardoso. **Supérfluos no mundo do trabalho e periferia: Um estudo sobre a segregação sócio-espacial nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) em Juiz de Fora - MG.** 2024. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora.

SOUZA, Cristiane Natalício de. **Programa Auxílio-Moradia Emergencial no Processo de Periferização da população preta e parda de Juiz de Fora.** 2023.

Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora.

SOUZA, Vanderlei Sebastião de. **Por uma nação eugênica: higiene, raça e identidade nacional no movimento eugenico brasileiro dos anos 1910 e 1920.** Revista Brasileira de História da Ciência, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 146–166, jul./dez. 2008.

STEDILE, João Pedro. **A Questão Agrária no Brasil: O debate na esquerda - 1960 a 1980.** São Paulo: Expressão Popular, 2012.

VALENCIO, Norma. **Da área de risco ao abrigo temporário: uma análise dos conflitos subjacentes a uma territorialidade precária.** In: VALENCIO, Norma; et. al.; Sociologia dos Desastres: Construção, interfaces e perspectivas no Brasil. São Carlos: RiMa Editora, 2009, p. 34-47. Disponível em: <<https://www.sigas.pe.gov.br/files/09092021095934-texto.2.da.area.de.risco.ao.abrigo.temporario.pdf>>. Acesso em: 17 de jan. de 2025.

VARGAS, Maria Auxiliadora Ramos. **Construção Social da moradia de risco: a experiência de Juiz de Fora (MG).** Belo Horizonte: Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, 2006.

VILLAÇA, Flávio. **Espaço Intra-Urbano no Brasil.** São Paulo: Studio Nobel, 2001.